



CTTU
COMPANHIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE URBANO



CARTA Nº *342* -2017/DP-CTTU

30 de *março* de 2017

Exmo. Senhor

CARLOS PORTO DE BARROS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, em cumprimento à Resolução TC- nº 37 de 14 de dezembro de 2016.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


TACIANA MARIA FERREIRA

Diretora Presidente



PREFEITURA DO RECIFE

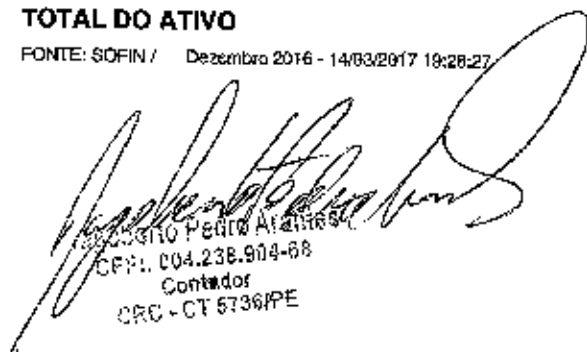
Exercício: 2016

6406 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.693.229,81	3.917.310
Caixa e Equivalente de Caixa	1.188.378,84	1.473.625
Créditos a Curto Prazo	1.885.628,15	1.817.202
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0
Estoques	619.222,82	628.477
VPD pagas antecipadamente	0,00	0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.439.991,53	8.486.825
Realizável a Longo Prazo	8.219,29	8.161
Créditos a Longo Prazo	8.219,29	8.161
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0
Estoques	0,00	0
VPD pagas antecipadamente	0,00	0
Investimentos	7.243,06	7.243
Imobilizado	7.413.629,18	8.462.527
Intangível	10.900,00	10.900
Diferido	0,00	0
TOTAL DO ATIVO	11.133.221,34	12.404.135

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 19:28:27


TACIANA MARIA FERREIRA
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE


Prefeitura Municipal de Recife
Diretoria Geral de Administração
00000000



Documento Assinado Digitalmente por: DAIROBERTO PEDRO ARANTES TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: c1d7fe95-1625-4279-a94b-01b53d0b16b2



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

6406 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	6.978.540,76	7.149.894
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	391.899,35	360,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	140,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.833.994,84	4.222,89
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	789.144,43	298,11
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	1
Provisões a Curto Prazo	1.276.345,13	1.250,22
Demais Obrigações a Curto Prazo	687.156,91	677,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	438.996,38	5.976.917
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	1
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	1
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	1
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	928,87
Provisões a Longo Prazo	438.996,38	4.148,04
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	1
Resultado Diferido	0,00	1
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.715.684,20	179.323
Patrimônio Social e Capital Social	31.338.856,10	31.338,86
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	1
Reservas de Capital	0,00	1
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0
Reservas de Lucros	0,00	0
Demais Reservas	235.248,94	281,394
Resultados Acumulados	-27.858.430,84	-31.440,937
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.133.221,34	12.406.135

FONTE: SOFIS / Dezembro 2016 - 14/03/2017 19:26:27

[Assinatura]
Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 57381PE

[Assinatura]
Tacianna Maria Ferreira
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 57381PE





**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
URBANO DO RECIFE - CTTU**

Recife - PE

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE**

DEZEMBRO DE 2016 E 2015



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

[Valores Expressos em R\$(1)]

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem por objeto social, observada estrita consonância com a política de desenvolvimento econômico-social, especialmente as diretrizes relativas à cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, o gerenciamento, disciplinamento, regulamentação fiscalização da circulação de veículos e transporte público de passageiros no município de Recife.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos Princípios de Contabilidade emanados da Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, e as alterações para o exercício de 2008, previstas na Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08.

A companhia em atendimento à Portaria STN-MF de nº 184/08, que criou diretrizes e será observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com essas Normas Internacionais e da Portaria STN-MF n. 749/09, que instituiu que as empresas do setor público podem, de forma facultativa, adotar esses efeitos a partir de 2010 e sua obrigatoriedade a partir de 2013 para União, Estados e Distrito Federal e 2013 para os Municípios. Nesses termos, a companhia iniciou em seus registros contábeis essa nova realidade.

NOTA 3. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:

a) ESTOQUES

Os estoques de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais da companhia estão avaliados ao custo médio de aquisição, os quais não superam o valor de mercado.

ESTOQUES	2016	2015
Material de almoxarifado - consumo próprio	619.223	626.477
TOTALS	619.223	626.477

Os estoques encontram-se livres de ônus e garantias



b) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Representam depósitos judiciais atualizados até a data do balanço.

NOTA 4. INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95. São Ações junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A

INVESTIMENTOS	2016	2015
Participação no capital de empresa	7.243	7.243
TOTAL	7.243	7.243

NOTA 5. IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95 reavaliação espontânea para alguns imóveis, ajustados por depreciações acumuladas pelo método linear, a taxas fiscais estabelecidas em função do tempo da vida útil, fixada por espécie de bem, como segue:

DESCRIÇÃO	TAXA DEPREC.	SALDO EM 2015	ADICIONAIS	BAIXAS	SALDO EM 2016
Terrenos	-	3.457.361	0,00	0,00	3.457.361
Edificações	4%	2.009.644	0,00	0,00	2.009.644
Edificações, reavaliação	4%	1.153.645	0,00	0,00	1.153.645
Instalações	10%	167.253	0,00	0,00	167.253
Aparelhos e equipamentos de comunic	10%	161.348	0,00	0,00	161.348
Aparelhos de medição e orientação	10%	3.695.664	2.573	0,00	3.693.091
Apar. Equip. e Utens. Méd. Odont. .H	10%	299	0,00	0,00	299
Aparelhos e utensílios dom. e eletrod	10%	88.714	12.507	0,00	75.207
Coleções e materiais bibliográficos	10%	4.716	0,00	0,00	4.716
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10%	575	0,00	0,00	575
Equipamentos para áudio, vídeo e fot	10%	21.508	0,00	0,00	21.508
Computadores e periféricos	20%	618.995	4.898	0,00	614.097
Máquinas, instalações e utensílios de	10%	7.600	1.190	0,00	5.410
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10%	417.665	0,00	0,00	417.665
Veículos, implementos e acessórios	20%	257.909	0,00	0,00	257.909
Mobiliário geral	10%	305.384	15.952	0,00	289.432
Equipamentos de proteção, seg e so	10%	28.615	0,00	0,00	28.615
Equipamentos e utensílios hidráulicos	10%	66.234		0,00	66.234
Máquinas, motores e aparelhos	10%	371.706	0,00	0,00	371.706
Aparelhos, instrumentos e apetrecho	10%	1.809	0,00	0,00	1.809
Equipamentos p/sinaliz. Trânsito e t	10%	9.578.828	15.000	0,00	9.563.828
(-) Depreciação acumulada		(15.001.846)	0,00	(1.101.014)	(13.900.852)
TOTAL		7.413.629	52.121	(1.101.014)	6.462.522



NOTA 6. INTANGIVEL

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./98 ajustados por depreciações acumuladas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixada por espécie de bem, como segue:

DESCRIÇÃO	TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VALOR EM 2015	ADICIONAIS	RETRAIÇÕES	VALOR EM 2016
Software	20%	10.900	0,00	-	10.900
TOTAL		10.900	0,00	0,00	10.900

NOTA 7. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

Estão demonstradas pelos valores originais, incluindo, quando aplicável, correção, variação monetária e juros, como segue:

- PARCELAMENTO - FGTS

A empresa assinou contrato com a Caixa Econômica Federal com o parcelamento do Fundo de Garantia atrasado, tendo como saldo em 31 de dezembro de 2015 no valor de R\$ 140.910, o qual foi quitado ao longo de 2016, portanto, ficando devidamente quitado com esse parcelamento.

A companhia possui processos administrativos e judiciais nas áreas cíveis e trabalhista estimados por seus advogados e consultores jurídicos, em montante de R\$ 438.996,38, os quais estão adequadamente contabilizados e divulgados nas demonstrações contábeis, sendo considerado pelo Departamento Jurídico da Empresa com probabilidade de perda provável.

Ainda conforme informações dos seus advogados e consultores jurídicos, possui processos administrativos e judiciais nas áreas cíveis e trabalhistas com probabilidade de ganhar entre 50% à 100% no valor estimado de R\$ 6.175.612,08 para contingências trabalhistas e R\$ 1.088.857,19 para contingências cíveis.

NOTA 8. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

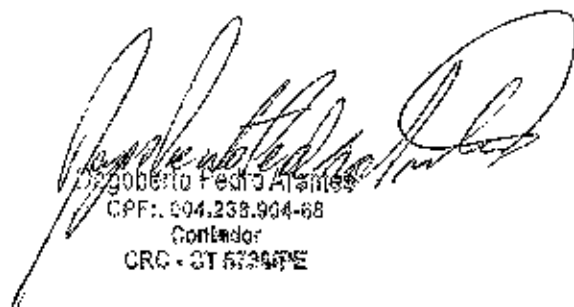
No intuito de sanear passivos oriundos de débitos tributários vencidos e aproveitar os descontos oferecidos pelo Programa de Recuperação fiscal - REFIS, instituído pelo Governo Federal, através da lei n.º 12.996/2014 e regulamentada pela Portaria conjunta PGFN/RFB n.º 13 de 30 de julho de 2014, a companhia aderiu ao Programa supracitado que alcança dívidas vencidas até 31/12/2013 e que é uma reabertura do REFIS DA CRISE, devidamente homologada em setembro de 2015, tendo como saldo de R\$ 348.110,40 para ser quitadas em cinco parcelas.

NOTA 9. CAPITAL SOCIAL



O capital social subscrito e integralizado está composto de ações sem valor nominal, dividido como segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Ações ordinárias	36.804.235	25.979.771
Ações preferenciais	9.795.673	5.359.095
TOTAL	46.599.908	31.338.866


Roberto Pedro Arantes
CPF: 804.238.904-68
Contador
CRC - 0T 67367PE


Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CPF: 020.120.000

PREFEITURA DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO URBANO - CTTU



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c43294d9-0104-46ef-970c-26acd446f754

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	R\$(1) PERÍODOS DE 01/JAN./16 A 31/DEZ./16	R\$(1) PERÍODOS DE 01/JAN./15 A 31/DEZ./15
RECEITA BRUTA	<u>5.039.742</u>	<u>2.973.534</u>
Receita de talões Zona Azul	2.792.607	2.609.937
Receita de multas Zona Azul	0	31.065
Outras receitas próprias	2.247.135	332.532
DEDUÇÕES	<u>-140.615</u>	<u>-133.341</u>
Impostos e contribuições	-140.615	-133.341
REPASSES RECEBIDOS	<u>49.364.196</u>	<u>55.089.290</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>54.263.323</u>	<u>57.929.484</u>
CUSTOS DOS SERVIÇOS	<u>-34.885.373</u>	<u>-36.970.516</u>
LUCRO BRUTO	<u>19.377.951</u>	<u>20.958.968</u>
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	<u>-20.458.643</u>	<u>-20.962.962</u>
Despesas gerais e administrativas	-18.973.532	-19.187.359
Despesas tributárias	-53.029	-375.811
Depreciação do imobilizado	-1.101.014	-1.373.915
Receitas financeiras	0	234
Despesas financeiras	-331.068	-26.110
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
PREJUÍZO/ LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
- por Ações do capital social final	<u>-0,02</u>	<u>-0,00</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CTTU Recife

PREFEITURA DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO URBANO - CTTU

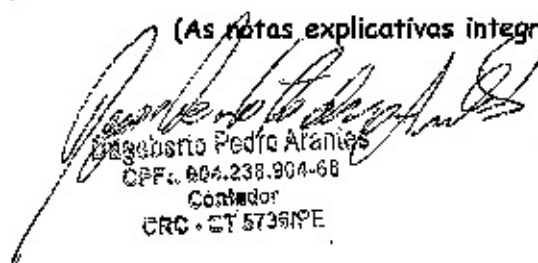


Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
 Acesso em: <http://ecf.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 18b3bdda-e05-4e6e-9ee7-020d6da0ba16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	R\$(1) PERÍODOS DE 01/JAN./16 A 31/DEZ./16	R\$(1) PERÍODOS DE 01/JAN./15 A 31/DEZ./15
RECEITA BRUTA	<u>5.039.742</u>	<u>2.973.534</u>
Receita de talões Zona Azul	2.792.607	2.609.937
Receita de multas Zona Azul	0	31.065
Outras receitas próprias	2.247.135	332.532
DEDUÇÕES	<u>-140.615</u>	<u>-133.341</u>
Impostos e contribuições	-140.615	-133.341
REPASSES RECEBIDOS	<u>49.364.196</u>	<u>55.089.290</u>
RECEITA LÍQUIDA	<u>54.263.323</u>	<u>57.929.484</u>
CUSTOS DOS SERVIÇOS	<u>-34.885.373</u>	<u>-36.970.516</u>
LUCRO BRUTO	<u>19.377.951</u>	<u>20.958.968</u>
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	<u>-20.458.643</u>	<u>-20.962.962</u>
Despesas gerais e administrativas	-18.973.532	-19.187.359
Despesas tributárias	-53.029	-375.811
Depreciação do imobilizado	-1.101.014	-1.373.915
Receitas financeiras	0	234
Despesas financeiras	-331.068	-26.110
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS		
INFLACIONÁRIOS	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
RESULTADO OPERACIONAL APÓS OS EFEITOS		
INFLACIONÁRIOS	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
PREJUÍZO/ LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>-1.080.692</u>	<u>-3.994</u>
- por Ações do capital social final	<u>-0,02</u>	<u>-0,00</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)


 Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 004.238.904-68
 Contador
 CRC - RJ 5735/PE


 Taciana Ferreira
 Diretora Presidente
 CTTU do Recife



PREFEITURA DO RECIFE

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4b7558be-ee65-40fc-8319-51eddeecf17

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-1.558.231,18	887.335,71
Ingressos	67.230.884,23	60.584.283,89
Receitas Derivadas e Originárias	2.839.154,91	2.976.503,59
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.610.078,22	2.792.606,90
Remuneração das Disponibilidades	233,63	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	328.843,06	183.896,69
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	64.291.729,32	57.607.780,30
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	55.089.290,47	49.364.196,38
Valores Restituíveis	9.202.438,85	8.243.583,92
Baixa de Obrigações Financeiras	0,00	0,00
Desembolsos	68.789.115,39	69.996.948,18
Pessoal e Demais Despesas	50.350.630,48	48.501.215,72
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.763.757,43	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	45.586.873,05	47.386.462,61
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE


Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CTTU Recife



PREFEITURA DO RECIFE

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4b7558be-ee65-40fc-8319-51eddeecf17

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	241.993,10	1.114.753,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	315.659,03
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	241.993,10	315.659,03
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	18.196.491,81	11.180.073,43
Transferência Financeira Concedida	86.069,63	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	9.106.221,47	2.928.557,30
Valores Restituíveis	9.004.200,71	7.955.823,16
Demais Valores da VPD a Apropriar	0,00	295.692,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-29.639,00	-37.121,67
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Ingressos não Orçamentários	0,00	0,00
Desembolsos	29.639,00	37.121,67
Aquisição de Ativo não Circulante	29.639,00	37.121,67
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-874.681,15	-835.464,96
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00

Dagoberto Pedro Arantes
DAGOBERTO PEDRO ARANTES
CPF: 004.238.904-50
Contador
CRC - CT 5736/PE

Taciana Ferreira
TACIANA FERREIRA
Diretora Presidente
CPF: 111.111.111



PREFEITURA DO RECIFE

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

Exercício: 2016



FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015	EXERCÍCIO ATUAL 2016
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinamento da Dívida	874.681,15	835.464,96
Outros Desembolsos	0,00	0,00
	874.681,15	835.464,96
Outros Desembolsos de Financiamentos		
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (II-III-IV)	-2.462.551,31	-285.250,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.536.181,07	1.473.629,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.473.629,76	1.188.378,84

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 19:22:53

[Assinatura]
Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

[Assinatura]
Taciara Ferreira
Diretora Presidente
CTTU Recife



PREFEITURA DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO URBANO - CTTU

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2016	2015
	R\$ 1	R\$ 1
SALDO DE LUCRO ACUMULADO NO PERÍODO ANTERIOR	(31.440.937)	(31.483.089)
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR	4.617.054	0
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	46.146	46.146
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO	(1.060.692)	(3.994)
(=) LUCRO TOTAL DISPONÍVEL	(27.858.430)	(31.440.937)
(-) DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO		
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
RESERVA PARA CONTIGÊNCIA		
(-) DIVIDENDOS		
(=) LUCRO ACUMULADO	(27.858.430)	(31.440.937)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 604.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE


Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CTTU Recife



RECEITA DA CIDADE DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CITU

BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
FIS: 1

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DÉBITO	CÉDITO		
10.0.00.00.00	D ATIVO		11.916.037,99	7.754.959,29	8.537.775,94	11.133.221,34	
1.1.0.00.00.00	D ATIVO CIRCULANTE		4.424.065,07	7.715.143,02	8.445.978,28	3.693.229,81	
1.1.1.00.00.00	D CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.890.923,13	7.355.821,53	7.968.363,82	1.188.378,94	
1.1.1.1.00.00	D CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA N		1.890.923,13	7.355.821,53	7.968.363,82	1.188.378,94	
1.1.1.1.03.00	D CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACION		1.890.923,13	7.355.821,53	7.968.363,82	1.188.378,94	
1.1.1.1.03.00	D BANCOS CLAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS T		460.331,09	7.076.743,18	6.748.608,32	788.465,95	
1.1.1.1.03.01	D BANCOS DO BRASIL		460.331,09	7.076.743,18	6.748.608,32	788.465,95	
1.1.1.1.04.00	D BANCOS CLAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRI		1.340.592,04	279.078,35	1.219.757,50	399.912,89	
1.1.1.1.04.01	D BANCO DO BRASIL		1.340.592,04	279.078,35	1.219.757,50	399.912,89	
1.1.1.1.04.05	D BANCO SANTANDER		0,00	97.510,64	122.173,26	1.865.628,15	
1.1.3.0.00.00	D DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.010.290,77	48.477,97	50.977,97	0,00	
1.1.3.1.00.00	D ADIANT. CONCEDIDO A PESSOAL E A TERCEIROS		2.500,00	48.477,97	50.977,97	0,00	
1.1.3.1.03.00	D ADIANTAM. CONCEDIDO A PESSOAL, A TERCEIR		2.500,00	48.477,97	50.977,97	0,00	
1.1.3.1.03.00	D SEGUIMENTO DE FUNDOS		0,00	48.477,97	48.477,97	0,00	
1.1.3.2.00.00	D OUTROS ADIANTAMENTOS DE PESSOAL		1.253.210,36	27.992,81	27.992,81	1.281.203,17	
1.1.3.2.1.00.00	D TRIBUTOS A RECUPERAR E A COMPENSAR - CON		1.253.210,36	27.992,81	27.992,81	1.281.203,17	
1.1.3.2.1.03.00	D IRPF		44,72	22.999,50	4.993,31	0,00	
1.1.3.2.1.05.00	D COTINS		1.025.573,53	22.999,50	4.993,31	0,00	
1.1.3.2.1.06.00	D DIS		227.180,34	4.993,31	4.993,31	0,00	
1.1.3.2.1.07.00	D ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3.2.1.08.00	D INSS		411,77	21.010,70	21.010,70	511.296,30	
1.1.3.5.00.00	D DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULAD		490.285,60	21.010,70	21.010,70	511.296,30	
1.1.3.5.1.00.00	D DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		490.285,60	21.010,70	21.010,70	511.296,30	
1.1.3.5.1.03.00	D CONCESSIONS - SALDOS ANTERIORES		490.285,60	21.010,70	21.010,70	511.296,30	
1.1.3.5.1.03.01	D OUTROS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER		164.294,81	29,16	71.195,29	93.128,68	
1.1.3.8.00.00	D OUTROS CRÉD E VALORES A RECEBER		164.294,81	29,16	71.195,29	93.128,68	
1.1.3.8.1.00.00	D SALARIO FAMILIA PAGO A REEMBOLSAR - ROPS		164.294,81	29,16	71.195,29	93.128,68	
1.1.3.8.1.08.00	D OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		164.294,81	29,16	71.195,29	93.128,68	
1.1.5.0.00.00	D ESTOQUES		164.265,65	261.810,85	355.439,20	619.222,82	
1.1.5.6.00.00	D ALMOXARIFADO		712.851,17	261.810,85	355.439,20	619.222,82	
1.1.5.6.1.00.00	D ALMOXARIFADO - ESTOQUE		712.851,17	261.810,85	355.439,20	619.222,82	
1.1.5.6.1.01.00	D MATERIAL DE CONSUMO		712.851,17	261.810,85	355.439,20	619.222,82	
1.1.5.6.1.05.00	D MATERIAL HOSPITALAR		190,00	355.439,20	355.439,20	619.032,82	
1.1.9.0.00.00	D VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.9.8.00.00	D DEMAIS VPD A APROPRIAR		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.9.8.1.00.00	D DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDADO		0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.00.00.00	D ATIVO NÃO-CIRCULANTE		7.491.972,92	39.816,27	91.797,66	7.439.991,53	
1.2.1.0.00.00	D ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		8.222,40	3,11	8.219,29	8.219,29	
1.2.1.2.00.00	D DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		8.222,40	3,11	8.219,29	8.219,29	
1.2.1.2.1.00.00	D DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULAD		8.222,40	3,11	8.219,29	8.219,29	
1.2.1.2.1.06.00	D PENHORAS JUDICIAIS		8.222,40	3,11	8.219,29	8.219,29	
1.2.2.0.00.00	D INVESTIMENTOS		7.243,06	7.243,06	7.243,06	7.243,06	
1.2.2.1.00.00	D PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		7.243,06	7.243,06	7.243,06	7.243,06	



RECEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTJU

BALANÇATE DE VERIFICAÇÃO
Seleção: Indiretos, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
FLS.: 2

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS	CRÉDITO	SALDO ATUAL
			S.A.L.D.O			
1.2.2.1.3.00.00	D PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER ORSS - U		7.243,06			7.243,06
1.2.2.1.3.01.00	D MOBILIZADO		7.243,06			7.243,06
1.2.3.0.00.00	D BENS MÓVEIS		7.465.607,46	39.816,27	91.794,55	7.413.629,18
1.2.3.1.00.00	D BENS MÓVEIS DE USO - CONSOLIDAÇÃO		15.387.754,81	39.816,27		15.627.571,08
1.2.3.1.01.00	D APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P/E	3.693.090,87	2.573,27		15.627.571,08
1.2.3.1.02.00	D APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P/E	161.347,96			3.695.664,14
1.2.3.1.08.00	D APAR. EQUIP. E UTENS. MED. ODONT. LAB. HIGIEN	F/F	299,00			299,00
1.2.3.1.12.00	D APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS-ELETRODOMÉ	F/F	82.423,80			88.713,80
1.2.3.1.17.00	D COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOGRÁFICAS	F/E	4.716,05			4.716,05
1.2.3.1.19.00	D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	P/P	575,00			575,00
1.2.3.1.21.00	D EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P/P	21.508,23			21.508,23
1.2.3.1.22.00	D EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADO	P/P	618.995,47			618.995,47
1.2.3.1.23.00	D MÁQUINAS, INSTAL. E UTENS. DE ESCRITÓRIO	P/P	7.600,00			7.600,00
1.2.3.1.26.00	D MÁQ. E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P/P	417.665,00			417.665,00
1.2.3.1.31.00	D VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	P/P	257.909,00			257.909,00
1.2.3.1.32.00	D MOBILIÁRIO EM GERAL	P/P	289.431,59			305.384,59
1.2.3.1.34.00	D EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P/P	28.615,43			28.615,43
1.2.3.1.53.00	D MAQ. MOTORES E APARELHOS DIVERSOS	P/P	66.234,02			66.234,02
1.2.3.1.64.00	D APAR. INSTRUMENTOS E APETECHOS DIVERSOS	P/P	371.705,90			371.705,90
1.2.3.1.66.00	D EQUIP. PSINALIZ. TRÂNSITO E TRANSPORTE	P/P	1.809,00			1.809,00
1.2.3.1.67.00	D BENS IMÓVEIS	P/P	9.563.828,49	15.000,00		9.578.828,49
1.2.3.2.00.00	D BENS IMÓVEIS DE USO - CONSOLIDAÇÃO	P/P	5.634.258,76			5.634.258,76
1.2.3.2.10.00	D IMÓBÍLIOS	P/P	5.634.258,76			5.634.258,76
1.2.3.2.10.00	D TERRENOS	P/P	2.009.644,24			2.009.644,24
1.2.3.2.10.00	D INSTALAÇÕES	P/P	3.457.361,20			3.457.361,20
1.2.3.2.10.00	D BENS DE USO	P/P	167.253,32			167.253,32
1.2.3.2.10.00	D REAVALIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	P/P	1.153.644,94			1.153.644,94
1.2.3.3.00.00	D REAVALIÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE USO DO OR	P/P	1.153.644,94			1.153.644,94
1.2.3.3.01.00	D DEPRECIAÇÃO, EXATISTO E AMORTIZAÇÃO ACU	P/P	(14.910.051,05)			(15.001.845,60)
1.2.3.3.01.00	D DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - CO	P/P	(14.910.051,05)			(15.001.845,60)
1.2.3.3.1.00.00	D DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	P/P	(11.589.809,92)			(11.677.758,99)
1.2.3.3.1.01.00	D APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P/P	(2.882.828,35)			(2.909.788,72)
1.2.3.3.1.01.00	D APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P/P	(151.331,91)			(152.496,50)
1.2.3.3.1.01.00	D APAR. EQUIP. E UTENS. MED. ODONT. E LAB. HIGI	P/P	(87,15)			(89,61)
1.2.3.3.1.01.00	D APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS-ELETRODOMÉSTIC	P/P	(31.725,28)			(32.412,15)
1.2.3.3.1.01.00	D COLEÇÕES E MATERIAS BIBLIOGRÁFICAS	P/P	(2.628,96)			(2.653,62)
1.2.3.3.1.01.00	D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	P/P	(151,74)			(156,53)
1.2.3.3.1.01.00	D EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P/P	(18.239,62)			(18.418,86)
1.2.3.3.1.01.00	D EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADO	P/P	(279.097,55)			(280.853,47)
1.2.3.3.1.01.00	D MÁQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRITÓRIO	P/P	(5.334,19)			(5.367,01)
1.2.3.3.1.01.00	D MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P/P	(104.448,84)			(107.929,38)
1.2.3.3.1.01.00	D VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	P/P	(234.886,82)			(234.886,82)
1.2.3.3.1.01.00	D MOBILIÁRIO EM GERAL	P/P	(166.087,97)			(167.552,17)
1.2.3.3.1.01.00	D EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P/P	(23.916,82)			(23.153,28)



RECEIÇÃO DA CIDADANIA DO RECIFE
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CITU

BALANÇO DE F.D.E. V.F.R.I.F.I.C.A.ÇÃO
Seleção: Indiretas, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
F.L.S.: 3

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	
1.2.3.1.01.52	C EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P/2	(56.307,76)			551,95	(56.859,71)
1.2.3.8.1.01.64	C MAQ. MOTORES E APAR. DIVERSOS	P/E	(289.582,85)			17,83	(289.600,68)
1.2.3.8.1.01.65	C MÁQUIN. E UTENSÍLIOS E INSTAL. DIVERSAS	2/E	(4.225.172,73)				(4.225.172,73)
1.2.3.8.1.01.66	C APAR. INSTRUM. E ADRETECHOS DIVERSOS	2/E	(1.132,68)				(1.132,68)
1.2.3.8.1.01.67	C EQUIP. P/INSTALIZ. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	P/P	(1.926.367,00)			51.953,76	(1.978.320,76)
1.2.3.8.1.01.98	C MANS. MÓVEIS A CLASSEIFICAR	P/P	(1.190.881,70)				(1.190.881,70)
1.2.3.8.1.02.00	C (DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS	P/2	(3.320.341,13)			3.845,48	(3.324.186,61)
1.2.3.8.1.02.01	C DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	P/2	(2.409.536,09)				(2.409.536,09)
1.2.3.8.1.02.02	C DEPRECIACÃO SOBRE REAVALIAÇÃO DE BENS I	P/P	(910.705,04)			3.845,48	(914.550,52)
1.2.4.0.0.00.00	D INTANGÍVEL.		10.900,00				10.900,00
1.2.4.1.0.00.00	D SOFTWARES		10.900,00				10.900,00
1.2.4.1.0.00.00	D SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO	P/P	10.900,00				10.900,00
2.0.0.0.0.00.00	C PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.227.395,35		26.909.092,67	25.895.610,81	12.213.913,49
2.1.0.0.0.00.00	C PASSIVO CIRCULANTE		8.482.295,91		18.977.054,46	17.473.299,32	6.978.540,76
2.1.1.0.0.00.00	C OBRIG. TRABALHISTAS, PREVID. E ASSIST. A CUR		409.024,83		1.742.555,11	1.725.429,63	391.899,35
2.1.1.1.0.00.00	C PESSOAL A PAGAR		142.424,66		1.272.104,73	1.231.634,44	101.949,37
2.1.1.1.1.00.00	C PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		142.424,66		1.272.104,73	1.231.634,44	101.949,37
2.1.1.1.1.01.00	C PESSOAL A PAGAR - DO EXERCÍCIO	P/E	91.012,24		1.220.697,31	1.231.634,44	101.949,37
2.1.1.1.1.02.00	C PESSOAL A PAGAR - FINANCEIRO		51.412,42		51.412,42	1.231.634,44	101.949,37
2.1.1.1.1.02.01	C PESSOAL A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	P/2	51.412,42		51.412,42		0,00
2.1.1.4.0.00.00	C ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		266.600,17		470.445,38	403.795,19	289.949,98
2.1.1.4.1.00.00	C ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		266.600,17		470.445,38	403.795,19	289.949,98
2.1.1.4.1.01.00	C DO EXERCÍCIO		65.427,75		77.856,75	101.538,22	89.109,22
2.1.1.4.1.01.04	C FGTS	2/F	65.427,75		77.856,75	101.538,22	89.109,22
2.1.1.4.3.00.00	C ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER. OHS		201.172,42		392.588,63	392.256,97	200.840,76
2.1.1.4.3.01.00	C INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS	P/E	201.172,42		392.588,63	392.256,97	200.840,76
2.1.1.4.3.01.05	C CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	P/E	182.441,98		355.896,42	355.597,21	182.142,77
2.1.1.4.3.02.00	C ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		36.692,21	36.659,76	18.697,99
2.1.2.0.0.00.00	C EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PR		0,00		178.504,12	178.504,12	0,00
2.1.2.1.0.00.00	C EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00		139.244,16	139.244,16	0,00
2.1.2.1.3.00.00	C DO EXERCÍCIO		0,00		139.244,16	139.244,16	0,00
2.1.2.1.3.01.00	C PARCELAS DOS CONTRATOS DE EMP.TIN - NÃO FIN	P/P	0,00		69.622,08	69.622,08	0,00
2.1.2.1.3.01.01	C PARCELAS DOS CONTRATOS DE EMP.TIN - NÃO FIN	P/P	0,00		69.622,08	69.622,08	0,00
2.1.2.3.0.00.00	C FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO IN		0,00				0,00
2.1.2.3.3.01.00	C DO EXERCÍCIO		0,00				0,00
2.1.2.3.3.01.05	C FGTS - PARCELAMENTO	P/2	0,00				0,00
2.1.2.5.0.00.00	C JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS		0,00		39.260,96	39.260,96	0,00
2.1.2.5.3.00.00	C JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PR		0,00		39.260,96	39.260,96	0,00
2.1.2.5.3.01.00	C JUROS E ENCARGOS SOBRE OP. DE CRÉDITO INTR	P/P	0,00		19.630,48	19.630,48	0,00
2.1.2.5.3.01.01	C JUROS E ENCARGOS NÃO FINANCEIROS	P/P	0,00		19.630,48	19.630,48	0,00
2.1.3.0.0.00.00	C JORNALISMO E CONTAS A PAGAR A CURTO PR		5.107.965,03		15.222.280,48	13.948.310,39	3.833.994,94



RECEITA DA CIDADE DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CITTU

BALANÇATE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indireta, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
FOLHA: 1

CONTA	TÍTULO	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
		SISTEMA	MÊS ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	
2.1.3.10.00.00	C FORNECEDORES NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.107.965,03	15.222.280,48	13.948.310,39	3.833.994,94
2.1.3.11.00.00	C FORNECEDORES E C.T.A.S A PAGAR NACIONAIS C/R		5.107.965,03	15.222.280,48	13.948.310,39	3.833.994,94
2.1.3.11.01.00	C FORNECEDORES E C.T.A.S A PAGAR NACIONAIS - D		3.397.293,70	13.511.609,15	13.948.310,39	3.833.994,94
2.1.3.11.01.01	C FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P/F	3.397.293,70	6.308.312,42	6.745.014,66	3.833.994,94
2.1.3.11.01.97	C FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P/F	0,00	7.203.295,73	7.203.295,73	0,00
2.1.3.11.02.00	C FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS		1.710.671,33	1.710.671,33		0,00
2.1.3.11.02.01	C FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P/F	1.710.671,33	1.710.671,33		0,00
2.1.4.0.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO		416.662,49	108.141,41	480.623,35	789.144,43
2.1.4.0.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UN		70,00	28.124,41	384.941,84	356.887,43
2.1.4.1.00.00	C OBRIG. FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-C		70,00	28.124,41	36.831,44	8.777,03
2.1.4.1.01.00	C OBRIG. FISCAIS - FINANÇEIRAS - INSS	P/F	70,00	28.124,41	36.831,44	8.777,03
2.1.4.1.01.01	C OBRIG. FISCAIS - FINANÇEIRAS - INSS	P/F	70,00	9.708,09	18.415,72	8.777,03
2.1.4.1.01.97	C OBRIG. FISCAIS - NÃO FINANÇEIRAS	P/F	0,00	18.415,72	18.415,72	0,00
2.1.4.1.02.00	C OBRIG. FISCAIS COM A UNIÃO - EX. ANTERIORES	P/P	0,00			0,00
2.1.4.1.02.00	C OBRIG. FISCAIS INTER. OESS - UNIÃO		0,00			0,00
2.1.4.1.3.00.00	C PARC. DE OUTRAS OBRIG. LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	P/P	0,00		348.110,40	348.110,40
2.1.4.3.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM MUN		416.592,49	80.017,00	348.110,40	348.110,40
2.1.4.3.1.00.00	C OBRIG. FISCAIS A CURTO PRAZO COM MUNICÍPIOS-		416.592,49	80.017,00	95.681,51	432.257,00
2.1.4.3.1.01.00	C OBRIG. FISCAIS DO EXERCÍCIO	P/F	0,00	80.017,00	95.681,51	432.257,00
2.1.4.3.1.01.01	C OBRIG. FISCAIS FINANCEIRAS	P/F	0,00	80.017,00	94.017,00	14.000,00
2.1.4.3.1.01.97	C OBRIG. FISCAIS - NÃO FINANÇEIRAS	P/F	0,00	26.008,50	40.008,50	14.000,00
2.1.4.3.1.02.00	C OBRIG. FISCAIS - NÃO FINANÇEIRAS	P/F	0,00	54.008,50	54.008,50	0,00
2.1.7.0.0.00.00	C PROVISÕES A CURTO PRAZO	P/F	416.592,49		1.664,51	418.257,00
2.1.7.0.0.00.00	C OUTRAS PROVISÕES DE CRÉDITOS		2.158.701,09	948.005,76	1.664,51	418.257,00
2.1.7.9.0.00.00	C OUTRAS PROVISÕES DE CURTO PRAZO - CONSOL		2.158.701,09	908.005,76	25.649,80	1.276.345,13
2.1.7.9.1.00.00	C PROVISÃO PARA 1º SALÁRIO		1.230.883,06	908.005,76	25.649,80	1.276.345,13
2.1.7.9.1.01.01	C PROVISÃO PARA 1º SALÁRIO	P/P	673.597,46	673.597,46	6.621,87	329.499,77
2.1.7.9.1.01.05	C PROVISÃO DE INSS SOBRE 1º SALÁRIO	P/F	180.522,39	180.522,39		0,00
2.1.7.9.1.01.06	C PROVISÃO DE INSS SOBRE 1º SALÁRIO	P/P	248.633,98		5.099,51	253.733,49
2.1.7.9.1.01.07	C PROVISÃO DE FGTS SOBRE 1º SALÁRIO	P/F	53.885,91	53.885,91		0,00
2.1.7.9.1.01.08	C PROVISÃO DE FGTS SOBRE 1º SALÁRIO	P/F	74.223,92			75.746,28
2.1.7.9.1.03.00	C PROVISÃO PARA FÉRIAS	P/F	927.817,43		19.027,93	946.845,36
2.1.8.0.0.00.00	C DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	P/P	389.942,46	817.566,58	1.114.781,03	687.156,91
2.1.8.0.0.00.00	C VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		371.563,00	792.618,42	1.094.942,33	673.886,91
2.1.8.8.1.00.00	C VALORES RESTITUIVEIS - DO EXERCÍCIO		371.563,00	792.618,42	1.094.942,33	673.886,91
2.1.8.8.1.01.20	C CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - IMPOSTO DE RENDA	P/P	18.488,99	573.682,15	911.595,97	555.083,04
2.1.8.8.1.01.21	C CONSIGNAÇÕES - IRPJ/SERV. PRESTADOS	P/F	469,84	38.965,41	71.240,40	70.769,98
2.1.8.8.1.01.22	C CONSIGNAÇÕES - IRPJ/SERV. PRESTADOS	P/F	5.812,27	19.911,95	19.472,11	0,00
2.1.8.8.1.01.30	C CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLTA	P/F	61.563,67	29.567,99	43.416,70	19.660,98
2.1.8.8.1.01.31	C CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLTA	P/F	4.885,35	121.343,78	121.343,78	61.575,31
2.1.8.8.1.01.32	C CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLTA	P/F	23.119,40	168.400,18	4.376,35	4.376,35
2.1.8.8.1.01.40	C CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - INSS SOBRE FOLTA	P/F	15.699,84	124.206,77	240.660,86	95.290,08
2.1.8.8.1.01.60	C CONSIGNAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE - INSS	P/F	69.129,86	68.284,72	182.792,77	74.285,84
2.1.8.8.1.02.00	C CONSIGNAÇÕES - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P/F	0,00	35.541,40	228.275,36	229.124,50



REPARTURA DA CIDADE DO RECIFE
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CITU

BALANCE DE VERIFICAÇÃO
Seleção: Indiretas, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
Mês de Referência: Dezembro/2016
PÁG: 5

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO		
21.8.8.1.02.10	C DESCONTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	P/E	0,00	35.541,40	35.541,40	0,00	
21.8.8.1.02.99	C OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	P/F	0,00			0,00	
21.8.8.1.03.00	C DEPOSITOS	P/P	35.623,50	64.036,48	31.012,98	2.000,00	
21.8.8.1.03.01	C DEPOSITOS EM CAUÇÃO	P/P	20.269,90	20.269,90		0,00	
21.8.8.1.03.90	C DEPOSITOS - RECEITAS A APROPRIAR	P/F	0,00	24.428,16	24.428,16	0,00	
21.8.8.1.03.99	C OUTROS DEPOSITOS	P/F	15.353,60	19.338,42	24.428,16	2.000,00	
21.8.8.1.10.00	C CONSIGNAÇÕES BANCARIAS	P/P	90.021,87	90.021,87	6.584,82	2.000,00	
21.8.8.1.10.04	C CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	P/P	24.010,17	24.010,17	89.603,70	89.603,70	
21.8.8.1.10.05	C BANCO DO BRASIL	P/F	37.261,17	37.261,17	24.037,41	24.037,41	
21.8.8.1.10.06	C BANCO SANTANDER	P/F	4.195,61	4.195,61	37.080,95	37.080,95	
21.8.8.1.10.07	C BANCO RAC S/A	P/F	18.237,11	18.237,11	3.734,09	3.734,09	
21.8.8.1.10.10	C BANCO CRUZEIRO DO SUL	P/F	0,00	18.237,11	18.433,44	18.433,44	
21.8.8.1.10.11	C BANCO PAVAMERICANO S/A	P/P	3.720,53	3.720,53		0,00	
21.8.8.1.10.22	C BANCO BMG	P/F	228,12	228,12	3.720,53	3.720,53	
21.8.8.1.10.26	C BANCO DAYCOVAL	P/P	221,44	221,44	228,12	221,44	
21.8.8.1.10.29	C UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS	P/F	1.152,25	1.152,25	221,44	1.152,25	
21.8.8.1.10.31	C CARTÃO BRADESCO	P/P	353,99	353,99	1.152,25	1.152,25	
21.8.8.1.10.33	C CARTÃO IMAG	P/F	641,48	641,48	353,99	353,99	
21.8.8.1.12.00	C CONSIGNAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES	P/P	12.854,68	12.854,68	641,48	641,48	
21.8.8.1.12.02	C CILUBH DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	P/P	34,00	34,00	12.854,68	12.854,68	
21.8.8.1.12.04	C ASSOC DOS SERV DO ESTADO - APSE	P/P	335,00	335,00	34,00	335,00	
21.8.8.1.12.11	C UNIAO SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO	P/P	140,80	140,80	335,00	335,00	
21.8.8.1.12.12	C CENTRO SOCIAL SERVIDORES MUNICIPAIS RECIFE	P/F	158,40	158,40	140,80	140,80	
21.8.8.1.12.14	C ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES - PCR	P/F	12.186,48	12.186,48	158,40	158,40	
21.8.8.1.14.00	C CONSIGNAÇÕES DE SEGURADORES P. PRIV. PRIVADA	P/F	307,52	307,52	12.186,48	12.186,48	
21.8.8.1.14.02	C SUL-AMÉRICA CIA DE SEGURO	P/P	170,32	170,32	307,52	307,52	
21.8.8.1.14.13	C BRADISCO SEGUROS	P/P	81,28	81,28	170,32	170,32	
21.8.8.1.14.14	C CORSEG - CILUBH BENEFICIENTE DO BRASIL	P/F	55,92	55,92	81,28	81,28	
21.8.8.1.16.00	C CONSIGNAÇÕES DOS SINDICATOS	P/P	2.724,72	2.724,72	55,92	55,92	
21.8.8.1.16.04	C SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PE	P/P	2.513,92	2.513,92	2.724,72	2.724,72	
21.8.8.1.16.10	C SAÚDE DENTAL	P/P	10.861,40	10.861,40	2.513,92	2.513,92	
21.8.8.1.18.00	C OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	P/F	744,21	744,21	2.513,92	2.513,92	
21.8.8.1.18.07	C OUTRAS OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO - CONSOLID	P/P	18.379,46	18.379,46	744,21	744,21	
21.8.8.1.18.28	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DO EXERCÍCIO	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
21.8.9.0.00.00	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DE EXERCÍCIOS	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
21.8.9.1.01.00	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DE EXERCÍCIOS	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
21.8.9.1.01.99	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DE EXERCÍCIOS	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
21.8.9.1.02.00	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DE EXERCÍCIOS	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
21.8.9.1.02.99	C OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR - DE EXERCÍCIOS	P/P	18.379,46	18.379,46	588,11	588,11	
22.0.0.0.00.00	C PASSIVO NÃO CIRCULANTE	P/F	0,00			0,00	
22.0.0.0.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCAL A LONGO PRAZO	P/P	417.732,48	417.732,48	0,00	417.732,48	
22.0.0.0.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCAL A LONGO PRAZO COM A D	P/P	417.732,48	417.732,48	0,00	417.732,48	
22.0.0.0.00.00	C OBRIGAÇÕES FISCAL A LONGO PRAZO - INTER O	P/P	417.732,48	417.732,48	0,00	417.732,48	



BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, exclui lote 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
pág. 5: 6

CONTA	TÍTULO	SIS/TEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DEBITO	CRÉDITO		
2.2.4.1.3.14.00	C PARCELAMENTOS DAS INDIRETAS - LEI 12996/201	E/P	417.732,08		417.732,48		0,00
2.2.7.0.0.00.00	C PROVISÕES A LONGO PRAZO		4.148.043,89		5.603.762,37	1.894.714,86	438.996,38
2.2.7.1.0.00.00	C PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO		2.223.650,24		4.008.304,10	1.894.714,86	110.061,00
2.2.7.1.1.00.00	C PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - LTPAZ	P/P	2.223.650,24		4.008.304,10	1.894.714,86	110.061,00
2.2.7.4.0.00.00	C PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		1.924.393,65		1.595.458,27	328.935,38	328.935,38
2.2.7.4.1.00.00	C PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO		1.924.393,65		1.595.458,27	328.935,38	328.935,38
2.2.7.4.1.01.00	C PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES	P/P	1.924.393,65		1.595.458,27	328.935,38	328.935,38
2.3.0.0.0.00.00	C PATRIMÔNIO LÍQUIDO		179.323,08		1.910.543,36	6.527.596,63	4.796.376,35
2.3.1.0.0.00.00	C PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		31.338.866,10				31.338.866,10
2.3.1.2.0.00.00	C CAPITAL SOCIAL REALIZADO		31.338.866,10				31.338.866,10
2.3.1.2.1.00.00	C CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - AÇÕES ORDINÁRIA	P/P	31.338.866,10				31.338.866,10
2.3.1.2.1.01.00	C CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - AÇÕES PREFEREN		25.979.770,93				25.979.770,93
2.3.1.2.1.03.00	C CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - AÇÕES PREFEREN	P/P	5.359.095,17				5.359.095,17
2.3.6.0.0.00.00	C DEMIAS RESERVAS		239.094,42		3.845,48	235.248,94	235.248,94
2.3.6.1.0.00.00	C RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		239.094,42		3.845,48	235.248,94	235.248,94
2.3.6.1.1.00.00	C RESERVAS DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		239.094,42		3.845,48	235.248,94	235.248,94
2.3.6.1.1.01.00	C RESERVA DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	P/P	239.094,42		3.845,48	235.248,94	235.248,94
2.3.7.0.0.00.00	C RESULTADOS ACUMULADOS		239.094,42		1.906.697,88	6.527.596,63	-26.777.738,69
2.3.7.2.0.00.00	C LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		-31.398.637,44		1.906.697,88	6.527.596,63	-26.777.738,69
2.3.7.2.1.00.00	C LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDA		-31.398.637,44		1.906.697,88	6.527.596,63	-26.777.738,69
2.3.7.2.1.01.00	C LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	P/P	-31.398.637,44		1.906.697,88	6.527.596,63	-26.777.738,69
2.3.7.2.1.02.00	C LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		-3.994,34		3.994,34	7.988,68	0,00
2.3.7.2.1.03.00	C LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	P/P	-6.149.289,35		7.988,68	3.994,34	-6.153.283,69
2.3.7.2.1.03.00	C LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	P/P	-25.245.353,75		1.894.714,86	6.515.613,61	-20.624.455,00
3.0.0.0.0.00.00	C VARIAÇÃO PATRIMONIAL, DIMINUTIVA		47.325.224,07		8.843.085,45	683.679,24	55.484.630,28
3.1.0.0.0.00.00	D PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.220.442,63		1.709.473,71	33.695,35	15.936.220,99
3.1.1.0.00.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.271.388,80		1.231.634,44	33.695,35	11.469.327,89
3.1.1.1.0.00.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS		684.161,40		59.029,26	33.695,35	709.495,31
3.1.1.1.1.00.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇ		684.161,40		59.029,26	33.695,35	709.495,31
3.1.1.1.1.01.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇ	P/P	684.161,40		59.029,26	33.695,35	709.495,31
3.1.1.1.1.06.00	D OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	P/P	13.462,51		618,81		14.081,32
3.1.1.1.1.07.00	D OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	P/P	366.894,93		47.473,32	18.710,10	395.658,15
3.1.1.1.1.09.00	D OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	P/P	14.985,25			14.985,25	0,00
3.1.1.1.1.96.00	D RESSARCIMENTO DE PESSOAL DE OUTROS ÓRGÃ	P/P	1.053,65				1.053,65
3.1.1.2.0.00.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS		287.765,06		10.937,13	298.702,19	10.759.832,58
3.1.1.2.1.00.00	D REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDA		9.587.227,40		1.172.605,18	10.759.832,58	10.759.832,58
3.1.1.2.1.11.00	D VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - RPPS	P/P	9.587.227,40		1.172.605,18	10.759.832,58	10.759.832,58
3.1.1.2.1.16.00	D OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS	P/P	8.253.830,98		1.135.901,19	9.389.732,17	340.728,47
3.1.1.2.1.91.00	D SENTENÇAS JUDICIAIS	P/P	312.819,59		27.908,88		L013.452,07
3.1.1.2.1.94.00	D INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	P/P	1.013.552,07		8.795,11		15.819,87
3.1.2.0.0.00.00	D ENCARGOS PATRONAIS		7.024,76		512.189,47	3.532.767,90	2.670.401,73
3.1.2.0.0.00.00	D ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		3.040.578,43		392.236,97	2.670.401,73	2.670.401,73
3.1.2.2.0.00.00	D ENCARGOS PATRONAIS - INTPR - FGTS		2.278.144,76		392.236,97	2.421.660,72	2.421.660,72
3.1.2.2.3.01.00	D CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	P/P	2.066.063,51		355.597,21	36.639,76	798.612,67
3.1.2.2.3.02.00	D CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	P/P	212.081,25		101.538,32	798.612,67	798.612,67
3.1.2.3.0.00.00	D ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		697.074,45		101.538,32	798.612,67	798.612,67
3.1.2.3.1.00.00	D ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		697.074,45		101.538,32	798.612,67	798.612,67



BALANÇATE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, excluído 7000

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DÉBITO	CREDITO		
5.1.2.3.1.01.00	D Encargos com o FOLTS	F/F	607,074,45	101,538,22		708,612,67	
3.1.2.9.0.00.00	D OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		65,359,22	18,394,28		83,753,50	
3.1.2.9.3.00.00	D OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER ORSS	F/F	65,359,22	18,394,28		83,753,50	
3.1.9.0.0.00.00	D OUTRAS VARIAÇÕES PATR. DIMINUTIVAS - PESSO		908,475,40	25,649,80		934,125,20	
3.1.9.0.0.00.00	D OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		908,475,40	25,649,80		934,125,20	
3.3.0.0.0.00.00	D USO DE BENS, SERVIÇOS E ENCARGOS-CONSOL	F/F	32,353,026,36	6,892,639,60	607,991,08	38,619,674,88	
3.3.1.0.0.00.00	D USO DE MATERIAL DE CONSUMO		470,870,41	351,817,02		822,687,43	
3.3.1.1.00.00	D CONSUMO DE MATERIAL		470,870,41	351,817,02		822,687,43	
3.3.1.1.1.30.00	D CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		470,870,41	351,817,02		822,687,43	
3.3.1.1.1.30.01	D MATERIAL DE CONSUMO		470,870,41	351,817,02		822,687,43	
3.3.1.1.1.30.61	D MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL	F/F	467,902,19	350,821,10		818,723,29	
3.3.2.0.0.00.00	D SUPRIMENTO INDIVIDUAL	F/F	2,968,22	995,92		3,964,14	
3.3.2.1.0.00.00	D SERVIÇOS		30,854,926,87	6,449,028,03	607,991,08	36,695,973,82	
3.3.2.1.1.00.00	D DIARIAS		600,00			600,00	
3.3.2.2.0.00.00	D DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	F/F	600,00			600,00	
3.3.2.2.1.00.00	D SERVIÇOS DE TERCEIROS - PR		597,356,68	131,819,04	14,135,52	715,040,20	
3.3.2.2.1.36.00	D SERVIÇOS DE TERCEIROS - PR - CONSOLIDAÇÃO		597,356,68	131,819,04	14,135,52	715,040,20	
3.3.2.2.1.36.15	D SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS		597,356,68	131,819,04		715,040,20	
3.3.2.2.1.36.15	D JETONS A CONSELHEIROS	F/F	212,815,40	55,941,34	14,135,52	254,621,22	
3.3.2.2.1.36.24	D LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	F/F	383,021,24	75,877,70		458,898,94	
3.3.2.2.1.36.37	D MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F/F	750,00			750,00	
3.3.2.3.0.00.00	D SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F/F	770,04			770,04	
3.3.2.3.1.00.00	D SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - CONSOLIDAÇÃO		19,777,551,59	4,439,817,36	509,855,56	23,643,513,39	
3.3.2.3.1.33.00	D PASSAGENS E DESPENSAS COM LOCOMOÇÃO		19,777,551,59	4,439,817,36	509,855,56	23,643,513,39	
3.3.2.3.1.33.00	D SUPRIMENTO INDIVIDUAL PARA DESPESA C/LOC		1,022,667,44	269,083,82	64,577,52	1,227,173,74	
3.3.2.3.1.33.04	D OUTRAS DESPENSAS COM LOCOMOÇÕES	F/F	0,00	253,58		253,58	
3.3.2.3.1.33.06	D OUTRAS DESPENSAS COM LOCOMOÇÕES	F/F	1,022,667,44	268,830,24	64,577,52	1,226,920,16	
3.3.2.3.1.39.00	D SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18,167,737,53	4,044,860,64	519,824,41	21,692,782,76	
3.3.2.3.1.39.02	D CONTRIB. A ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E AFINS	F/F	2,100,40			2,100,40	
3.3.2.3.1.39.09	D LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	F/F	3,109,16	550,00		3,109,16	
3.3.2.3.1.39.25	D LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F/F	322,352,66	64,187,80	29,133	386,247,13	
3.3.2.3.1.39.28	D LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F/F	47,708,80	7,906,00		55,614,80	
3.3.2.3.1.39.29	D MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F/F	0,00	30,759,84		30,759,84	
3.3.2.3.1.39.37	D MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F/F	1,313,00	595,127,75	7,967,76	2,372,343,80	
3.3.2.3.1.39.38	D MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F/F	1,785,183,81	59,272,71	9,667,50	2,372,343,80	
3.3.2.3.1.39.39	D MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	F/F	162,435,22	19,135,51		236,435,18	
3.3.2.3.1.39.53	D SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F/F	217,299,67	50,880,98		302,653,76	
3.3.2.3.1.39.54	D SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM USO COML	F/F	251,772,78	173,553,11	60,000,00	690,757,25	
3.3.2.3.1.39.57	D SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM USO COML	F/F	567,204,14	13,438,98	4,479,66	50,709,90	
3.3.2.3.1.39.58	D SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM VIAS PÚBLIC	F/F	41,750,58	13,980,75	2,441,50	50,302,19	
3.3.2.3.1.39.61	D SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	F/F	38,762,94	80,821,00	4,070,00	215,963,50	
3.3.2.3.1.39.68	D SERVIÇOS GRÁFICOS, CONF. DE CARBÔNOS E P/LA	F/F	133,212,50	868,14		11,682,80	
3.3.2.3.1.39.70	D SERVIÇOS JUDICIAIS	F/F	10,814,66	8,423,46	3,187,50	20,172,11	
3.3.2.3.1.39.71	D SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUM	F/F	14,886,15				



BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, exclui lote 7000

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.3.2.3.1.39.73	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR	P/P	5.870,93	2.787,42	743,71	7.914,61
3.3.2.3.1.39.74	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	P/P	148.367,94	43.500,34		193.869,28
3.3.2.3.1.39.76	SUPLENTO INDIVIDUAL	P/E	4.880,46	797,49		5.677,95
3.3.2.3.1.39.78	SERVIÇOS DE CONECTÃO DE BENS MÓVEIS OUA	P/P	535,50			535,50
3.3.2.3.1.39.79	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	P/E	655.463,21	40.588,44		696.048,65
3.3.2.3.1.39.84	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS-COM	P/E	623.204,70	130.642,48		753.847,18
3.3.2.3.1.39.87	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E INTERNET	P/P	207,00			207,00
3.3.2.3.1.39.88	SERVIÇO DE TELECOM. VIA RADIO ENTRE SERVI	P/E	994.830,55	198.966,32		1.193.796,87
3.3.2.3.1.39.90	VALE-ALIMENTAÇÃO	P/P	389.333,90	184.226,65		573.559,55
3.3.2.3.1.39.91	VALE-TRANSPORTE PARA SERVIDORES	P/P	431.593,95	40.098,18		471.692,13
3.3.2.3.1.39.95	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P/P	16.461,05			16.461,05
3.3.2.3.1.39.98	SERVIÇO DE TRANSPORTE	P/E	11.297.082,87	2.276.358,29	426.973,45	13.146.467,71
3.3.2.3.1.67.00	DEPÓSITOS COMPUTADORIOS	P/E	6.025,45		6.025,45	0,00
3.3.2.3.1.67.01	DEPÓSITOS EM CAUÇÕES CONCEDIDAS	P/E	6.025,45		6.025,45	0,00
3.3.2.3.1.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	P/E	64.505,04	14.080,00		78.585,04
3.3.2.3.1.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P/E	474.593,29	126.645,08	2.019,36	599.219,01
3.3.2.3.1.92.02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P/P	474.593,29	126.645,08	2.019,36	599.219,01
3.3.2.3.1.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P/E	42.022,84	5.138,82	1.408,82	45.752,84
3.3.2.3.1.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P/E	42.022,84	5.138,82	1.408,82	45.752,84
3.3.2.4.0.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO		10.479.428,60	1.857.391,63		12.336.820,23
3.3.2.4.0.00.00	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO		10.479.428,60	1.857.391,63		12.336.820,23
3.3.2.4.1.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	P/P	10.479.428,60	1.857.391,63		12.336.820,23
3.3.2.4.1.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	P/P	10.220.716,95	1.803.590,00		12.024.296,95
3.3.2.4.1.37.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P/E	258.711,65	53.811,63		312.523,28
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAÇÃO		1.009.219,08	91.794,55		1.101.013,63
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIAÇÃO		1.009.219,08	91.794,55		1.101.013,63
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		1.009.219,08	91.794,55		1.101.013,63
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P/E	1.009.219,08	91.794,55		1.101.013,63
3.4.0.0.0.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEDUTIVAS FINAN		1.009.219,08	91.794,55		1.101.013,63
3.4.1.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		296.028,55	19.630,48		315.659,03
3.4.1.1.0.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	P/E	296.028,55	19.630,48		315.659,03
3.4.1.1.3.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		15.409,07			15.409,07
3.4.3.0.0.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVID	P/E	15.409,07			15.409,07
3.4.3.2.1.00.00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DIVID	P/E	15.409,07			15.409,07
3.6.0.0.0.00.00	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		18.397,00			18.397,00
3.6.1.0.00.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE DE		18.397,00			18.397,00
3.6.1.4.1.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DE AJUSTE DE PERD		18.397,00			18.397,00
3.6.1.4.1.02.00	VTD COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO-CONS	P/P	401,11			401,11
3.6.1.4.3.00.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	P/P	401,11			401,11
3.6.1.4.3.02.00	VPD COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - INT	P/P	17.995,89			17.995,89
3.6.1.4.3.02.00	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	P/P	17.995,89			17.995,89
3.7.0.0.0.00.00	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		167.614,01	40.029,94	14.000,00	193.643,95
3.7.1.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPT HO		167.614,01	40.029,94	14.000,00	193.643,95
3.7.1.1.0.00.00	IMPOSTOS		155.285,76	40.008,50	14.000,00	181.294,26



BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, excluído 7000

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DEBITO	CREDITO		
3.7.1.1.1.00.00	D IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO		155.285,76	40.008,50	14.000,00		181.294,26
3.7.1.1.1.01.00	D ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	P/P	114.606,60	40.008,50	14.000,00		140.615,10
3.7.1.1.1.02.00	D IPTU	P/P	36.624,92				36.624,92
3.7.1.1.1.10.00	D JUROS	P/P	98,01				98,01
3.7.1.1.1.11.00	D MULTAS	P/P	3.960,23				3.960,23
3.7.1.2.0.00.00	D TAXAS		12.328,25	21,44			12.349,69
3.7.1.2.1.00.00	D TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	P/P	12.328,25	21,44			12.349,69
3.9.0.0.0.00.00	D OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		272.306,45	121.311,72	37.992,81		365.625,36
3.9.9.0.0.00.00	D DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		272.306,45	121.311,72	27.992,81		365.625,36
3.9.9.0.0.00.00	D VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DIVERSAS		272.306,45	121.311,72	27.992,81		365.625,36
3.9.9.1.0.00.00	D VPD DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIVERSAS	P/P	268.532,25	72.853,75	27.992,81		313.373,29
3.9.9.9.0.00.00	D VPD - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.774,10	48.477,97			52.252,07
3.9.9.9.0.00.00	D BAIXA DE OUTROS CREDITOS	P/P	3.774,10	48.477,97			3.774,10
3.9.9.9.0.00.00	D BAIXA DE DIREITOS FINANCEIROS	P/P	0,00	48.477,97			48.477,97
4.0.0.0.0.00.00	C VARIAÇÃO PATRIMONIAL ACUMULATIVA		46.013.866,71	400,00	8.390.471,42		54.405.938,13
4.3.0.0.0.00.00	C EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DI		2.536.325,70		256.281,20		2.792.606,90
4.3.3.0.0.00.00	C EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO		2.536.325,70		256.281,20		2.792.606,90
4.3.3.1.0.00.00	C VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIR. P		2.536.325,70		256.281,20		2.792.606,90
4.3.3.1.1.00.00	C VR. BRUTO EXPL. BENS, DIR. PREST. SERVIÇOS-C		2.536.325,70		256.281,20		2.792.606,90
4.3.3.1.1.00.00	C OUTROS SERVIÇOS	P/P	2.536.325,70		256.281,20		2.792.606,90
4.5.0.0.0.00.00	C TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.057.985,93		6.306.210,45		49.364.196,38
4.5.1.0.0.00.00	C TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		43.057.985,93		6.306.210,45		49.364.196,38
4.5.1.1.0.00.00	C TRANSF. RECEBIDA PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR		43.057.985,93		6.306.210,45		49.364.196,38
4.5.1.1.2.00.00	C TRANSF. RECEBIDA PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR		43.057.985,93		6.306.210,45		49.364.196,38
4.5.1.1.2.02.86	C RHPASH FINANCEIRO RECEBIDO		43.057.985,93		6.306.210,45		49.364.196,38
4.9.0.0.0.00.00	C OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ACUMULATIVAS	P/P	419.555,08	400,00	1.827.979,77		2.247.134,85
4.9.0.0.0.00.00	C DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ACUMULATIVAS	P/P	419.555,08	400,00	1.827.979,77		2.247.134,85
4.9.9.0.0.00.00	C VPA DECORRENTES DE FATOS DIVERSOS-CONSO		419.555,08	400,00	1.827.979,77		2.247.134,85
4.9.9.9.1.00.00	C VPA DECORRENTES DE FATOS DIVERSOS-CONSO		419.555,08	400,00	1.827.979,77		2.247.134,85
4.9.9.9.1.00.00	C RECETAS DE RESTITUIÇÕES	P/P	145.379,73		12.743,03		157.622,76
4.9.9.9.1.22.00	C CANCELAMENTO DE RSTOS A PAGAR PROGRESS	P/P	13.622,86		1.762.083,75		1.775.706,61
4.9.9.9.1.49.00	C CANCELAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	P/P	140.793,80		48.477,97		189.271,77
4.9.9.9.1.99.00	C RECETAS DIVERSAS	P/P	119.758,69	400,00	5.175,02		124.533,71
5.0.0.0.0.00.00	D CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO		177.861.526,37	171.492.397,76	345.091.982,81		4.261.941,32
5.2.0.0.0.00.00	D ORÇAMENTO APROVADO		177.861.526,37	162.968.515,12	336.125.777,58		0,00
5.2.1.0.0.00.00	D PREVISÃO DA RECEITA		59.131.500,00	104.645.860,42	163.777.360,42		0,00
5.2.1.1.0.00.00	D PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		59.131.500,00	80.117.680,06	139.249.180,06		0,00
5.2.1.1.1.00.00	D PREVISÃO INICIAL DOS ÓRGÃOS		53.589.500,00	80.117.680,06	83.659.680,06		0,00
5.2.1.1.2.00.00	D PREVISÃO INICIAL DOS ÓRGÃOS		0,00	24.528.180,36	24.528.180,36		0,00
5.2.1.2.0.00.00	D ALTRACÃO DA PREVISÃO DA RECEITA		0,00	24.528.180,36	24.528.180,36		0,00
5.2.2.0.0.00.00	D FIXAÇÃO DA DESPESA		114.025.762,46	38.322.654,70	172.348.417,16		0,00
5.2.2.1.0.00.00	D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		59.131.500,00	55.836.576,52	114.968.376,52		0,00
5.2.2.1.1.00.00	D DOTAÇÃO INICIAL		59.131.500,00	13.242.001,24	72.373.501,24		0,00
5.2.2.1.1.01.00	D CRÉDITO INICIAL		59.131.500,00	13.242.001,24	72.373.501,24		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, TACIANA MARIA FERREIRA

Acesse em: <http://eic.ice.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 037b6b9-f4c2-4b63-91fe-0a88d3d63934

RECEITA DA CIDADE DO RECIFE

IMPANHIA DE TRANSPORTE E TRANSPORTES (RANHOS - CITU)

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
PÁG: 10

BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretos, excluído 7000

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO		
5.2.2.1.2.00.00	D DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO		0,00	14.155.050,68	14.155.050,68	0,00	
5.2.2.1.2.01.00	D CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	C	0,00	14.155.050,68	14.155.050,68	0,00	
5.2.2.1.3.00.00	D DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	28.439.824,60	28.439.824,60	0,00	
5.2.2.1.3.01.00	D SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIO	C	0,00	977.911,06	977.911,06	0,00	
5.2.2.1.3.03.00	D ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	C	0,00	13.242.001,24	13.242.001,24	0,00	
5.2.2.1.3.99.00	D VR. GLOBAL-CONTRAPARTIDA DA DOT. ADIC. PO	C	0,00	14.219.912,30	14.219.912,30	0,00	
5.2.2.9.0.00.00	D OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTAR		54.894.262,46	2.485.778,18	57.380.040,64	0,00	
5.2.2.9.2.00.00	D EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		54.894.262,46	2.485.778,18	57.380.040,64	0,00	
5.2.2.9.2.01.00	D EMISSÃO DE EMPENHOS	C	4.704.263,91	8.523.882,64	8.966.205,23	4.261.941,32	
5.3.0.0.0.00.00	D INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR		4.704.263,91	8.523.882,64	8.966.205,23	4.261.941,32	
5.3.2.0.0.00.00	D INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	C	0,00	8.523.882,64	4.261.941,32	0,00	
5.3.2.1.0.00.00	D RP PROCESSADOS - INSCRITOS NO EXERCÍCIO	C	0,00	8.523.882,64	4.261.941,32	0,00	
6.0.0.0.0.00.00	C CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO		177.861.526,37	269.363.530,47	95.763.945,42	4.261.941,32	
6.2.0.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		173.157.262,46	258.635.241,49	85.477.979,04	0,00	
6.2.1.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DA RECEITA		59.131.500,00	71.660.689,43	12.528.189,43	0,00	
6.2.1.1.0.00.00	C RECEITA A REALIZAR		56.428.295,66	68.692.785,84	12.264.490,18	0,00	
6.2.1.1.1.00.00	C RECEITA A REALIZAR	C	838.795,66	839.195,66	400,00	0,00	
6.2.1.1.2.00.00	C TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS A REALIZAR	C	55.589.500,00	67.853.590,18	12.264.090,18	0,00	
6.2.1.2.0.00.00	C RECEITA REALIZADA		2.708.204,34	2.976.903,59	273.699,25	0,00	
6.2.1.2.1.00.00	C RECEITA REALIZADA	C	2.703.204,34	2.976.903,59	273.699,25	0,00	
6.2.2.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DA DESPESA	C	114.025.762,46	186.965.552,06	72.939.789,60	0,00	
6.2.2.1.0.00.00	C DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO		59.131.500,00	106.067.762,46	46.936.262,40	0,00	
6.2.2.1.1.00.00	C CRÉDITO DISPONÍVEL	C	4.237.988,86	20.907.576,72	16.669.887,86	0,00	
6.2.2.1.3.00.00	C CRÉDITO UTILIZADO	C	54.893.511,14	85.159.885,08	30.266.374,54	0,00	
6.2.2.1.3.01.00	C CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	C	8.925.072,09	12.048.797,11	3.123.725,02	0,00	
6.2.2.1.3.02.00	C CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO	C	0,00	7.012.882,83	7.012.882,83	0,00	
6.2.2.1.3.03.00	C CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	C	3.773.355,57	12.129.300,75	8.355.945,18	0,00	
6.2.2.1.3.04.00	C CRÉDITO EMPENHADO PAGO	C	42.195.083,48	49.706.963,67	7.511.880,19	0,00	
6.2.2.1.3.07.00	C EMPENHOS LIQUIDADOS INSC. EM RP PROCESSA	C	0,00	4.261.941,32	4.261.941,32	0,00	
6.2.2.9.0.00.00	C OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTAR	C	54.894.262,46	80.897.789,66	26.003.527,20	0,00	
6.2.2.9.2.00.00	C EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	C	54.894.262,46	80.897.789,66	26.003.527,20	0,00	
6.2.2.9.2.01.00	C EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	C	8.925.072,09	12.048.344,10	3.123.272,01	0,00	
6.2.2.9.2.01.02	C EMPENHOS EM LIQUIDACAO	C	0,00	7.012.882,83	7.012.882,83	0,00	
6.2.2.9.2.01.03	C EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	C	1.773.155,57	12.128.847,74	8.355.492,17	0,00	
6.2.2.9.2.01.04	C EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	C	42.195.834,80	49.707.714,99	7.511.880,19	0,00	
6.3.0.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C	4.704.263,91	10.728.288,98	10.284.966,39	4.261.941,32	
6.3.2.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	C	1.762.083,75	1.762.083,75	10.284.966,39	0,00	
6.3.2.2.0.00.00	C RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	C	2.928.537,30	2.928.537,30	10.284.966,39	0,00	
6.3.2.2.0.00.00	C RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	C	0,00	4.261.941,32	4.261.941,32	0,00	
6.3.2.9.0.00.00	C RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO	C	13.622,86	1.775.706,61	1.762.083,75	0,00	
6.3.2.9.0.00.00	C OUTROS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	C	13.622,86	1.775.706,61	1.762.083,75	0,00	
7.0.0.0.0.00.00	D CONTROLES DIVERSOS	D	113.796.863,05	11.019.392,43	113.573.071,89	11.243.183,59	
7.1.0.0.0.00.00	D ATOS POTENCIAIS	D	2.470.835,12	177.541,41	61.069,46	2.587.307,07	



RECEITA DA CIDADE DO RECIFE
MANHÃ DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, excluído 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
FIS: 11

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	MÊS ANTERIOR	SALDO	MOVIMENTO NO MÊS	CRÉDITO	SALDO ATUAL
					DEBITO		
7.1.1.0.00.00	D ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.470.835,12	177.541,41		61.069,46	2.587.307,07
7.1.1.0.00.00	D GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		179.761,07			2.500,00	177.261,07
7.1.1.1.00.00	D GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - N		177.261,07				177.261,07
7.1.1.1.04.00	D FINANÇAS		177.261,07			2.500,00	177.261,07
7.1.1.1.20.00	D RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORE		2.500,00			2.500,00	0,00
7.1.1.2.00.00	D CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.291.074,05	177.541,41		58.569,46	2.410.046,00
7.1.1.3.00.00	D DIREITOS CONTRATUAIS		2.291.074,05	177.541,41		58.569,46	2.410.046,00
7.1.1.3.00.00	D CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVI		2.291.074,05	177.541,41		58.569,46	2.410.046,00
7.2.0.0.00.00	D ADMINISTRACÃO FINANCEIRA		1.113.326.027,93	10.841.851,02		113.512.002,43	8.655.876,52
7.2.1.0.00.00	D DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO		52.194.527,93	10.841.851,02		54.390.702,43	8.655.876,52
7.2.1.1.00.00	D CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		50.432.444,18	6.579.909,70		52.618.418,68	4.393.935,20
7.2.1.1.1.00.00	D RECEITA ORÇAMENTÁRIA		50.432.444,18	6.579.909,70		52.618.418,68	4.393.935,20
7.2.1.1.1.01.00	D TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		41.249.449,54	6.306.210,45		408,00	3.456.293,89
7.2.1.2.00.00	D LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO		1.762.083,75	4.261.941,32		1.762.083,75	4.261.941,32
7.2.1.2.1.00.00	D INSCRIÇÃO DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR		1.762.083,75	4.261.941,32		1.762.083,75	4.261.941,32
7.2.1.2.1.02.00	D INSCRIÇÃO DO LIMITE DE RP PROCESSADOS		1.762.083,75	4.261.941,32		1.762.083,75	4.261.941,32
7.2.2.0.00.00	D PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		59.131.500,00			59.131.500,00	0,00
7.2.2.1.00.00	D CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		59.131.500,00			59.131.500,00	0,00
7.2.2.1.1.00.00	D CONTROLE DAS COTAS FINANCEIRAS		59.131.500,00			59.131.500,00	0,00
7.2.2.1.1.01.00	D COTAS FINANCEIRAS A PROGRAMAR		59.131.500,00			59.131.500,00	0,00
8.0.0.0.00.00	D CONTROLES CREDITORES		113.796.863,05	137.456.207,65		34.902.528,19	11.243.183,59
8.1.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		2.470.835,12	45.152,06		161.624,01	2.587.307,07
8.1.1.0.00.00	C EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIA		2.470.835,12	45.152,06		161.624,01	2.587.307,07
8.1.1.1.00.00	C EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS		179.761,07	2.500,00		161.624,01	177.261,07
8.1.1.1.1.00.00	C FINANÇAS		177.261,07				177.261,07
8.1.1.1.1.04.00	C FINANÇAS A EXECUTAR		177.261,07				177.261,07
8.1.1.1.2.00.00	C RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORE		2.500,00	2.500,00		0,00	0,00
8.1.1.2.00.00	C CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.500,00	2.500,00		0,00	0,00
8.1.1.3.00.00	C DIREITOS CONTRATUAIS		2.291.074,05	42.652,06		161.624,01	2.410.046,00
8.1.1.3.00.00	C CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SER		2.291.074,05	42.652,06		161.624,01	2.410.046,00
8.2.0.0.00.00	C EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		111.326.027,93	137.411.055,59		34.740.904,18	8.655.876,52
8.2.1.0.00.00	C EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTIN		52.194.527,93	78.279.555,59		34.740.904,18	8.655.876,52
8.2.1.1.00.00	C EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSO		50.432.444,18	76.517.471,84		30.478.962,86	4.393.935,20
8.2.1.1.1.00.00	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURS		50.432.444,18	76.517.471,84		30.478.962,86	4.393.935,20
8.2.1.1.1.01.00	C DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LIVRES		9.151.708,01	2.486.178,18		11.769.880,07	131.993,88
8.2.1.1.2.00.00	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO REC. CONTR		8.924.072,09	2.486.178,18		11.769.880,07	131.993,88
8.2.1.1.3.00.00	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO REC. CONTR		5.535.439,32	9.639.443,18		8.355.945,18	4.261.941,32
8.2.1.1.3.00.00	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO REC. CONTR		5.535.439,32	9.639.443,18		8.355.945,18	4.261.941,32
8.2.1.2.00.00	C EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A		45.123.640,78	52.635.520,97		7.511.890,19	4.261.941,32
8.2.1.2.1.00.00	C EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A		1.762.083,75	1.762.083,75		4.261.941,32	4.261.941,32
8.2.1.2.1.02.00	C VALORES DE LIMITE DE RP PROCESSADOS		1.762.083,75	1.762.083,75		4.261.941,32	4.261.941,32
8.2.2.0.00.00	C EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		59.131.500,00	59.131.500,00		0,00	0,00
8.2.2.1.00.00	C EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINAN		59.131.500,00	59.131.500,00		0,00	0,00



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 037b6b9-f4c2-4b63-91fe-0a88d3d63934

REPARTIÇÃO DA CIDADANIA DO REGIÃO
MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE E TRANSPORTES URBANOS - CITU

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:36
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
P.S.: 12

BALANÇO DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiretas, exclui linc 7000

CONTA	TÍTULO	SISTEMA	SALDO		MOVIMENTO NO MÊS		SALDO ATUAL
			MÊS ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	
8.2.2.1.1.00.00	C EXECUÇÃO DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS		59.131.500,00		59.131.500,00		0,00
8.2.2.1.1.01.00	C COTAS ORÇAMENTÁRIAS A PROGRAMAR	C	59.131.500,00		59.131.500,00		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 037b6b9-f4c2-4b63-91fe-0a8d3d63934

DEPARTAMENTO DA CIDADANIA DO RECIFE
EMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS - CITU

BALANCE DE VERIFICAÇÃO

Seleção: Indiferente, exclui lote 7000

DATA ATUAL: 25/03/2017 12:26
MÊS DE REFERÊNCIA: Dezembro/2016
PÁG. 13

RESUMO

1 - ATIVO	11.133.222,54	2 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.213.913,49
3 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	53.454.630,28	4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL ALIMENTATIVA	54.403.933,13
5 - CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.261.941,32	6 - CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO	4.261.941,32
7 - CONTROLES DEVEDORES	11.243.183,59	8 - CONTROLES CREDORES	11.243.183,59
TOTAL (1+3+5+7)	82.122.976,53	TOTAL (2+4+6+8)	82.122.976,53

DIFERENÇA..... 0,00

DAGOBERTO PEDRO ARANTES
CPF: 804.238.504-88
Contador
CPC - C/573SPE

Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CITU/Recife



CTTU
COMPANHIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE URBANO



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não foi realizada, durante o exercício de 2016, nenhuma Auditoria pela Prefeitura da Cidade do Recife ou do Controle Interno da CTTU, conforme solicitado nos itens 9 e 10 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

Gerente Geral Administrativo e Financeiro

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://etce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f9bcb3e-8f2b-4df0-9827-0675be50b321



CTTU
COMPANHIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE URBANO



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6ffe58df-1a68-4a34-b952-e79fb22f8e7

DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não foi realizada, durante o exercício de 2016, nenhuma Auditoria pela Prefeitura da Cidade do Recife ou do Controle Interno da CTTU, conforme solicitado nos itens 9 e 10 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

Gerente Geral Administrativo e Financeiro



TERMO DE CONFERÊNCIA

Conforme determinação de Portaria 025/2016 de 26/12/2016, da Diretora Presidente da CITU, foi realizado o levantamento de Divisão Financeira e Contábil - DEC, 30/12/2016, onde foi constatado os seguintes valores:

1. CAIXA ZONA AZUL (Valores em espécie)

Ponto de Venda	Valor R\$
01 - SEDE CITU	0,00
02 - PONTO BOA VISTA	0,00
03- PONTO CASA DA GUARDA	0,00
04- PONTO PÁTIO DE SÃO PEDRO	0,00
TOTAL (1)	0,00

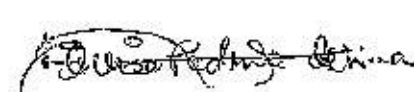
2. GARANTIA

Descrição	Valor R\$
Apólice de Seguro Garantia Nº014142014001207750019575, emitida pela seguradora BERKEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, em favor da INFORPARTNER INFORMATICA E NEGÓCIOS LTDA, com vigência no período 30/01/2014 à 29/01/2017.	16.524,00
Apólice de Seguro Garantia Nº014142014001207750019575, emitida pela seguradora BERKEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA, em favor da INFORPARTNER INFORMATICA E NEGÓCIOS LTDA, com vigência no período 30/01/2014 à 29/01/2017.	19.278,00
Apólice de Seguro Garantia Nº17-0776-0003339, emitida pela seguradora, POTENCIAL SEGURADORA S/A em favor TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com vigência no período 08/03/2014 à 08/04/2017.	28.926,35
Apólice de Seguro Garantia Nº11-0775-0219350, emitida pela seguradora JMALUCIELLA SEGURADORA S/A, em favor da ACESSO SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E INFORMÁTICA LTDA EPP, com vigência no período 01/03/2016 à 01/04/2017.	26.126,94
Apólice de Seguro Garantia Nº17-0775-02-0125196, emitida pela seguradora POTENCIAL SEGURADORA S/A, em favor da S N SINALIZAÇÃO NACIONAL E SERVIÇOS LTDA, com vigência no período 14/08/2016 à 10/02/2017.	55.311,54
Apólice de Seguro Garantia Nº 0775.03.3.218-3, emitida pela seguradora FORTI WANDERLEY ADM E CORR DE SEC LTDA, em favor da FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, com vigência no período 15/10/2016 à 14/10/2017.	10.524,34
TOTAL (2)	156.991,17
TOTAL (1) + (2)	156.991,17

Recife, 30 de Dezembro de 2016.


Suanny Mayara da Silva Santos.
Matrícula 10.539-2


Luiz Borges de Luna.
Matrícula 10.405-1


Denise Pedrosa de Lima.
Matrícula 10.540-6


Taciana Ferreira
Diretora Presidente
CITU



CTTU
COMPANHIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE URBANO



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validador.seam> Código do documento: 70ccdd17e3bee4e54f8dc72

PORTARIA Nº 025 /2016

A Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife CTTU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Encerramento do Exercício Fiscal do ano de 2016

RESOLVE:

- 1- Designar um Grupo de Trabalho formado por LUIZ OZIAS DE LUNA matrícula Nº 10.405-1; SUANNY MAYARA DA SILVA SANTOS, matrícula Nº 10539-2 e DENISE PEDROSA DE LIMA, matrícula Nº 10.540-6, com intuito de proceder, no dia 30 de dezembro do corrente ano, ao levantamento dos valores da Tesouraria desta Companhia.
- 2 - Determinar que a Divisão de Recursos Humanos proceda às anotações necessárias à compatibilização administrativa deste ato;
- 3 - Dar ciência deste ato aos interessados;
- 4 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Recife, 26 de dezembro de 2016


TACIANA MARIA FERREIRA

Diretora Presidente



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.03.01- BANCO DO BRASIL C/C 106007

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA	COD. DA CONTA	PREPARADO	APROVADO	
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA DO RECEBIM
31-dez-16	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	602.054,64		
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO			
	TOTAL	-		
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR			
	TOTAL	-		
	TOTAL CONCILIADO	602.054,64		
	SALDO DO RAZÃO	602.054,64		

Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 004.238.904-68
 Contador
 CRC - CT 5736/PE

Taciana Maria Ferreira
 Diretora Presidente
 CTRC/106007

20:24
 14/03/2017

BANCO BRASIL 1060007



Lançamentos Sem Transferência Automática

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Emissão: 02/01	
					Débitos	Créditos
Agência: 3234-4		Conta: 106.007-4	Titular: PCR CTU			
30/11/2016		Saldo anterior				290.1
01/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005430000000	14138		1.737,84
01/12/2016		Movimento do dia			0,00	1.737,84
		Saldo				291.9
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077323	13138	20.536,22	
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077328	13138	1.737,84	
02/12/2016		Movimento do dia			22.274,06	0,00
		Saldo				269.7
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077361	13138	1.507,00	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077356	13138	14.219,80	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077359	13138	5.457,38	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077355	13138	637,09	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077363	13138	19.618,49	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077358	13138	137,01	
05/12/2016		Movimento do dia			41.576,96	0,00
		Saldo				228.1
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077420	13138	5.720,00	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077452	13138	733.334,50	
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077422	13138	65.946,58	
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640160100	14349		5.720,00
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640170100	14349		882.139,13
06/12/2016		Movimento do dia			805.001,08	887.859,13
		Saldo				310.91
07/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612070018029	14138		84.218,52
07/12/2016		Movimento do dia			0,00	84.218,52
		Saldo				355.21
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077571	13138	667.515,07	
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077536	13138	65.985,23	
12/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612120052788	14138		796.082,37
12/12/2016		Movimento do dia			733.500,30	796.082,37
		Saldo				457.79
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077629	13138	7.642,61	
13/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077615	13138	469,84	
13/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612130023182	14138		14.276,29
13/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116004930000000	14138		196,53
13/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116004160000000	14138		155,26
13/12/2016		Movimento do dia			8.112,45	14.628,08
		Saldo				454.30
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077648	13138	5.820,88	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077687	13138	409.989,20	
14/12/2016		Movimento do dia			415.810,08	0,00
		Saldo				48.48
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077703	13138	9.925,68	
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077705	13138	37.017,83	
15/12/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000077705	13138		37.017,83
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077706	13138	46.154,43	
15/12/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000077706	13138		46.154,43
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077701	13138	67.004,05	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Emissão: 02/0	
					Débitos	Créditos
15/12/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000077701	13138		87.004,05
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077739	13138	351,79	
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077704	13138	7.960,82	
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077700	13138	43.784,53	
15/12/2016		0807 - ESTORNO DEBITO	00000000000077700	13138		43.784,53
15/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005210000000	14138		76,60
15/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005200000000	14138		114,89
15/12/2016		Movimento do dia			212.199,13	194.152,33
		Saldo				30,4
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077837	13138	520,00	
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077836	13138	32.626,18	
19/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005430000000	14138		1.737,84
19/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612190021264	14138		32.626,18
19/12/2016		Movimento do dia			33.146,18	34.364,02
		Saldo				31,6
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077892	13138	229,55	
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077900	13138	159.457,87	
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041672	14138		124,25
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041663	14138		63.770,35
20/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200041658	14138		95.687,52
20/12/2016		Movimento do dia			159.687,42	159.582,12
		Saldo				31,5
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077947	13138	204.903,81	
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061910	14138		176.251,79
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612210061896	14138		37.518,46
21/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612200036711	14138		403.989,20
21/12/2016		Movimento do dia			204.903,81	623.759,45
		Saldo				450,4
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077960	13138	37.017,83	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077981	13138	46.154,43	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077962	13138	67.004,05	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077963	13138	43.784,53	
22/12/2016		Movimento do dia			193.960,84	0,00
		Saldo				256,48
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078116	13138	19.135,51	
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078038	13138	114,89	
26/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280050278	14138		19.135,51
26/12/2016		Movimento do dia			19.250,40	19.135,51
		Saldo				256,34
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078199	13138	375,18	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078195	13138	76,60	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078200	13138	1.744,60	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078203	13138	4.127,03	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078186	13138	1.411,70	
27/12/2016		Movimento do dia			7.735,11	0,00
		Saldo				248,61
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078265	13138	4.192,63	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041127	14138		39.911,88
28/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005210000000	14138		76,60
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280071103	14138		5.697,73



Lançamentos Sem Transferência Automática

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Emissão: 02/0	
						Créditos	
28/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo			4.192,63	45.885,99	290.
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078409	13138	31.270,75		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078379	13138	634,82		
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078440	13138	2.062.091,63		
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045214	14138		2.275.560,82	
29/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612290045221	14138		128.717,78	
29/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo			2.093.997,20	2.404.278,60	580.1
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078487	13138	5.318,73		
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003751	14138		6.788,40	
30/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo			5.318,73	6.788,40	602.1
30/12/2016		Saldo					802.1



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.03.01- BANCO DO BRASIL C/C 106.010

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA	COD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O	
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA DO RECEBIM
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	186.411,31		
	(-) CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
	TOTAL	-		
	(+) DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE			
	TOTAL	-		
	(+) DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO			
	TOTAL	-		
	(-) CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR			
	TOTAL	-		
	TOTAL CONCILIADO	186.411,31		
	SALDO DO RAZÃO	186.411,31		

Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 064.238.904-68
 Contador
 CRC - CT 5736/PE

20:22
 14/03/2017

1
 BANCO BRASIL 106010



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017						
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos
Agência: 3234-4		Conta: 106.010-4	Titular: PCR-CTTU-PESSOAL			
30/11/2016		Saldo anterior				168.34
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077372	13138	77.856,75	
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077371	13138	116.770,28	
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013226	14138		12.429,00
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013199	14138		65.427,75
05/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612050013217	14138		116.770,28
05/12/2016		Movimento do dia			194.627,03	194.627,03
		Saldo				168.34
06/12/2016		0632 - OB 12 STN	00006269705000000	14056		2.806,50
06/12/2016		Movimento do dia			0,00	2.806,50
		Saldo				170.55
16/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002528	13134	258.233,22	
16/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000002529	13134	7.271,98	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077802	13138	201.143,26	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077800	13138	59.780,11	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077803	13138	100.052,66	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077801	13138	191.416,21	
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018730	14138		59.780,11
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031016	14138		392.588,63
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031004	14138		4.084,30
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160031005	14138		95.958,36
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160018729	14138		265.505,20
16/12/2016		Movimento do dia			817.897,44	817.926,60
		Saldo				170.980
22/12/2016		0632 - OB 12 STN	00006677347000000	14056		2.656,22
22/12/2016		Movimento do dia			0,00	2.656,22
		Saldo				173.636
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078116	13138	7.858,69	
26/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280050279	14138		8.795,11
26/12/2016		0632 - OB 12 STN	00006798982000000	14056		6.980,31
26/12/2016		Movimento do dia			7.858,69	15.775,42
		Saldo				181.553
27/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612270031394	14138		4.858,11
27/12/2016		Movimento do dia			0,00	4.858,11
		Saldo				186.411
28/12/2016		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000003007	13134	608.001,06	
28/12/2016		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000003008	13134	7.575,78	
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280020248	14138		615.576,84
28/12/2016		Movimento do dia			615.576,84	615.576,84
		Saldo				186.411
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO				
30/12/2016		Saldo				186.411



BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDI
Banco 001 3234 00106010		SALDO ANTERIOR		168.344,55
05/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	12.429,00	155.915,5
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	12.429,00	0,00	168.344,5
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	65.427,75	102.916,8
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	65.427,75	0,00	168.344,5
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 13	0,00	116.770,28	51.574,3
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	116.770,28	0,00	168.344,5
08/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	2.606,50	0,00	170.951,0
	Trib. Reg. do Trab. 6º reg. - OUTUBRO 2016			
16/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	17.961,77	152.989,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	18.730,44	134.258,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 2	0,00	31.275,06	102.983,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5	0,00	32.588,45	70.395,3
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	38.488,99	31.896,3
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	59.780,11	-27.883,7
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 5	0,00	61.563,67	-89.447,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	142.179,38	-231.626,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	149.814,37	-381.441,1
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	325.285,31	0,00	-56.155,8
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	492.641,28	0,00	-436.485,4
19/12/2016	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	17.012,21	-419.473,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 33	0,00	67.771,84	-351.701,4
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	110.380,84	0,00	-462.082,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 34	0,00	291.101,99	-170.980,2
23/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	2.656,22	0,00	-173.636,4
	ressarcimento tribunal reg. da 6ª região nov 2016			
26/12/2016	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 5	6.980,31	0,00	-180.616,7
	Trib. Reg. Federal 5ª região - novembro 2016			
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00	7.858,69	-172.758,0
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 2	8.795,11	0,00	-181.553,2
27/12/2016	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 7	4.858,11	0,00	-186.411,3
28/12/2016	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12	0,00	398,34	-186.012,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18	0,00	618,81	-185.394,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17	0,00	818,26	-184.475,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 8	0,00	1.270,84	-183.205,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19	0,00	1.831,84	-181.373,2
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00	1.985,05	-179.388,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 13	0,00	2.209,03	-177.179,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 23	0,00	3.650,15	-173.528,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 9	0,00	3.937,92	-169.591,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 14	0,00	10.063,12	-159.527,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 15	0,00	10.910,51	-148.617,3
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 25	0,00	12.804,27	-135.813,1
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 16	0,00	13.472,74	-122.340,4
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 4	0,00	16.558,35	-105.782,0

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

6406 - COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU

MENSAL - DEZEMBRO/2016

Data: 02/01/2017 16:5

Página: 1

**BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL**

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 27	0,00	18.710,10	85.081,9
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 20	0,00	29.645,25	55.436,7
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 8	32.942,89	0,00	22.493,8
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 6	33.121,09	0,00	121.500,7
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 7	0,00	50.816,11	70.884,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 21	0,00	52.797,02	18.087,5
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 7	68.110,22	0,00	88.197,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 10	0,00	79.310,38	6.887,4
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 26	0,00	80.295,25	-73.407,8
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 22	0,00	82.180,80	-155.588,6
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 5	103.125,58	0,00	-52.403,0
	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 24	0,00	378.702,48	-429.165,5
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	615.576,84	0,00	186.411,3
		2.001.707,34	1.983.840,62	186.411,3
TOTAL: BANCOS CTAS DA ADM. INDIRETA - RECURSOS TES. MUNICIPAL		2.001.707,34	1.983.840,62	186.411,3
TOTAL GERAL:		2.001.707,34	1.983.840,62	186.411,3



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.03.01- BANCO DO BRASIL C/C 106.022

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA		COD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O	
BANCO C/MOV.			DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA		HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA DO RECEBIME
31-dez-16		SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	-		
	(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
		TOTAL			
	(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE			
		TOTAL			
	(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO			
		TOTAL			
	(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR			
		TOTAL			
		TOTAL CONCILIADO			
		SALDO DO RAZÃO			

Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 004.238.904-68
 Contador
 CRC - CT 5736/PE

20:23
 14/03/2017

1
 BANCO BRASIL 106022



Lançamentos Sem Transferência Automática

					Emissão: 02/01	
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos
Agência: 3234-4		Conta: 106.022-8	Título: PCR CTTU DEVOLUCAO MULTAS			
30/11/2016		Saldo anterior				
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO				
30/12/2016		Saldo				



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.04.01.- BANCO DO BRASIL C/C 6961

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA	COD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O	
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CREDITO	DATA I RECEBIM
31-dez-16	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	2.600,00		
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO EXTRATO NÃO CONTABILIZADO			
	TOTAL	-		
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO			
	TOTAL	-		
	TOTAL CONCILIADO	2.600,00		
	SALDO DO RAZÃO	2.600,00		


 Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 004.238.904-63
 Contador
 CRC - CT 5738/PF



Lançamentos Sem Transferência Automática

						Emissão: 02/01/17	
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agência: 3234-4		Conta: 6.961-2	Titular: PCR CTU ZONA AZUL				
30/11/2016		Saldo anterior					35.611
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077730	13138	700,00		
15/12/2016		Movimento do dia			700,00	0,00	
		Saldo					34.911
16/12/2016		0911 - DEP.BL 10 ÚTIL	00000001811313921	99030		5.550,00	
16/12/2016		Movimento do dia			0,00	5.550,00	
		Saldo					34.911
19/12/2016		0631 - DESBL. DEPOSITO	00000001811313921	10346		5.550,00	
19/12/2016		Movimento do dia			0,00	5.550,00	
		Saldo					40.461
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078013	13138	20.269,90		
22/12/2016		Movimento do dia			20.269,90	0,00	
		Saldo					20.201
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078114	13138	1.200,00		
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078039	13138	16.800,00		
26/12/2016		Movimento do dia			18.000,00	0,00	
		Saldo					2.201
27/12/2016		0972 - OB CANCEL	00216012850000000	14138		400,00	
27/12/2016		Movimento do dia			0,00	400,00	
		Saldo					2.601
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2016		Saldo					2.601

Documento Assinado Digitalmente por: D'AGOSTINHO PEDRO ARANTES, TACIANA MARIA FERREIRA
 Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: b75da7d2-1702-4aa2-8d32-0950f40a1667



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.04.01 - BANCO DO BRASIL C/C 107.330

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA		CÓD. DA CONTA	PREPARADO	APROVADO	
BANCO C/MOV.			DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA		HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA DO
31-dez-16		SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	397.312,89		
	(-)	CRÉDITO DO RAZÃO -			
		TOTAL	-		
	(+)	DÉBITO DO RAZÃO			
		TOTAL	-		
	(+)	DÉBITO DO EXTRATO NÃO CONTABILIZADO			
		TOTAL	-		
	(-)	CRÉDITO DO EXTRATO			
		TOTAL	-		
		TOTAL CONCILIADO	397.312,89		
		SALDO DO RAZÃO	397.312,89		

Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 094.238.904-68
 Senador
 CRC - CT 5736/PE



Lançamentos Sem Transferência Automática

						Emissão: 02/01/17	
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
Agência: 3234-4		Conta: 107.330-3	Titular: PCR CTU F41 REC PROPRIO				
30/11/2016		Saldo anterior					
							1.304,97
01/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500028	19095		1.991,00	
01/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500027	19095		2.026,00	
01/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500029	19095		6.480,00	
01/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						0,00	10.497,00
							1.315,46
02/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800067	19038		1.842,00	
02/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800066	19038		2.305,00	
02/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800068	19038		8.892,00	
02/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077323	13138	7.228,10		
02/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						7.228,10	13.039,00
							1.321,28
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077362	13138	1.993,82		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077357	13138	842,85		
05/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077360	13138	217,88		
05/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500088	19095		20,00	
05/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500090	19095		1.853,00	
05/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500089	19095		3.852,00	
05/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500091	19095		7.362,00	
05/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						3.054,55	13.087,00
							1.331,34
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077439	13138	12.017,94		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077479	13138	1.374,39		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077422	13138	1.844,58		
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077452	13138	87.162,31		
06/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441934500030	19345		25,00	
06/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441934500059	19345		206,89	
06/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500019	19095		2.394,00	
06/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500020	19095		3.757,00	
06/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500021	19095		7.713,00	
06/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						102.399,22	14.095,89
							1.243,00
07/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800102	19038		2.709,00	
07/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800101	19038		3.681,00	
07/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800103	19038		5.688,00	
07/12/2016		0972 - OB CANCEL	00118005300000000	14138		3.599,40	
07/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						0,00	15.677,40
							1.258,68
12/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800054	19038		130,00	
12/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800056	19038		2.655,00	
12/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800055	19038		5.004,00	
12/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800057	19038		12.105,00	
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077570	13138	18.825,80		
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077573	13138	898,62		
12/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077572	13138	27.062,78		
12/12/2016		Movimento do dia					
		Saldo					
						46.787,20	19.894,00
							1.231,79
13/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500010	19095		1.593,00	
13/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500011	19095		4.869,00	



Lançamentos Sem Transferência Automática

						Emissão: 02/01/	
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
13/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500012	19095		9.261,00	
13/12/2016		Movimento do dia			0,00	15.723,00	
		Saldo					1.247,51
14/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800136	19038		100,00	
14/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800138	19038		1.652,00	
14/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800137	19038		2.943,00	
14/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800139	19038		7.560,00	
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077687	13138	89.069,45		
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077683	13138	17.850,49		
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077641	13138	15.450,53		
14/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441757300199	17570		243,42	
14/12/2016		Movimento do dia			122.370,50	12.501,42	
		Saldo					1.137,64
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800144	19038		20,00	
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800146	19038		1.872,00	
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800145	19038		3.511,00	
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800147	19038		8.002,00	
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077735	13138	3.245,00		
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077702	13138	19.048,46		
15/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077746	13138	1.612,86		
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441704300379	17043		24,87	
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441704300378	17043		3,62	
15/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441009900254	10099		0,50	
15/12/2016		Movimento do dia			23.906,32	13.434,99	
		Saldo					1.127,17
16/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800094	19038		30,00	
16/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800096	19038		1.852,00	
16/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800095	19038		2.723,00	
16/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800097	19038		5.184,00	
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077802	13138	9.699,25		
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077803	13138	4.885,35		
16/12/2016		Movimento do dia			14.584,60	9.784,00	
		Saldo					1.122,385
19/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800065	19038		150,00	
19/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800068	19038		1.800,00	
19/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800067	19038		2.763,00	
19/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800069	19038		8.901,00	
19/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077835	13138	188.756,38		
19/12/2016		Movimento do dia			188.756,38	13.614,00	
		Saldo					947.242
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077860	13138	105.233,11		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077890	13138	409.989,20		
20/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077900	13138	42.639,09		
20/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500022	19095		299,00	
20/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500024	19095		1.927,00	
20/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500023	19095		2.458,00	
20/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500025	19095		9.567,00	
20/12/2016		Movimento do dia			557.861,40	14.251,00	
		Saldo					403.632
21/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800038	19038		150,00	
21/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800040	19038		1.930,00	
21/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800039	19038		3.242,00	



Lançamentos Sem Transferência Automática

						Emissão: 02/0	
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	
21/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800041	19038		7.110,00	
21/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000077947	13138	7.932,38		
21/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005010000000	14138		4.101,25	
21/12/2016		Movimento do dia			7.932,38	16.603,25	412,1
		Saldo					
22/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800067	19038		2.178,00	
22/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800066	19038		2.657,00	
22/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800068	19038		6.480,00	
22/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078006	13138	7.932,27		
22/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116006950000000	14138		2.565,00	
22/12/2016		0972 - OB CANCEL	00116005000000000	14138		5.674,20	
22/12/2016		Movimento do dia			7.932,27	19.554,20	423,8
		Saldo					
23/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800078	19038		10,00	
23/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800080	19038		1.731,00	
23/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800079	19038		3.802,00	
23/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800081	19038		8.100,00	
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078031	13138	503,24		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078036	13138	22.736,44		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078034	13138	26.892,55		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078030	13138	4.889,56		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078033	13138	423,65		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078035	13138	2.448,96		
23/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078037	13138	382,86		
23/12/2016		Movimento do dia			58.277,25	13.643,00	379,21
		Saldo					
26/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800075	19038		1.882,00	
26/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800074	19038		3.001,00	
26/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800076	19038		5.202,00	
26/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800077	19038		83,20	
26/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078116	13138	6.290,00		
26/12/2016		Movimento do dia			6.290,00	10.168,20	383,16
		Saldo					
27/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800097	19038		170,00	
27/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800098	19038		3.132,00	
27/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800099	19038		5.157,00	
27/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800100	19038		6.669,00	
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078202	13138	1.113,67		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078197	13138	101,24		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078180	13138	18.483,35		
27/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078201	13138	470,77		
27/12/2016		Movimento do dia			20.169,03	15.128,00	378,121
		Saldo					
28/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800026	19038		100,00	
28/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800028	19038		1.605,00	
28/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800027	19038		2.646,00	
28/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441903800029	19038		4.824,00	
28/12/2016		Movimento do dia			0,00	9.175,00	387,303
		Saldo					
29/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000078443	13138	12.838,40		
29/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500135	19095		293,00	
29/12/2016		0830 - DEPOS.ONLINE	00048441909500138	19095		3.456,00	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Emissão: 02/0	
					Débitos	Créditos
29/12/2016		0830 - DEPOS. ONLINE	00048441909500137	19095		5.401,00
29/12/2016		0830 - DEPOS. ONLINE	00048441909500136	19095		13.698,00
29/12/2016		Movimento do dia			12.838,40	22.848,00
		Saldo				397,6
SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO						
30/12/2016		Saldo				397,6



CIA. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO REC.

CONTA: 1.1.1.1.1.04.03. - SANTANDER C/C 13.000.423-4

PERÍODO: DEZEMBRO 2016

TÍTULO DA CONTA	CÓD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O	
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA / LANÇAME
31-dez-16	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	5.676,01		
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO EXTRATO NÃO CONTABILIZADO			
	TOTAL	-		
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR			
31-dez-16	VALOR BLOQUEADO	5.667,80		
31-dez-16	VALOR A SER BLOQUEADO	8,41		
	TOTAL	5.676,01		
	TOTAL CONCILIADO	-		
	SALDO DO RAZÃO	-		

Dagoberto Pedro Arantes
 CPF: 04.238.904-68
 Contador
 CRC - CT 5735/PE

20:25
 14/03/2017

BANCO SANTANDER L C13000423



Resumo - dezembro/2016

Nome
 COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORT URBANO DO RECIFE CTU

Agência 4011 Conta Corrente
 13.000423-4

(=)	Saldo de Conta Corrente em 30/11	5.676,01
(+)	Saldo de Conta Corrente em 31/12	5.676,01
(-)	Saldo Bloqueio Judicial	5.667,60
(=)	Saldo Disponível CTC	8,41

Conta Corrente

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)		Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos	
	SALDO EM 30/11				5.676,01
	SALDO EM 31/12				5.676,01

"Se sua empresa não tiver limite de Cheque Empresa e a conta ficar com saldo devedor, terá sido prestado o serviço de Autoliquidação a Depoentes, sujeito à cobrança de juros de 13,99% ao mês, juros moratórios mensais de 15% e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da respectiva taxa prevista na Tabela de Serviços vigente. Caso seja ressuposto o saldo devedor na mesma dia, não haverá cobrança de juros e encargos. Desconsidere esta informação se não tiver esse serviço."

Saldos por Período

Dia	Saldo de	Saldo	Saldo	Saldo	Provisão	Saldo de	Saldo
	Conta	Bloqueio	Bloqueado	Bloqueio	de	Jornalísticos	Disponível
	Corrente	Judicial		Judicial	Encargos	com Resgate	
	(+)	(+)	(-)	(-)	(-)	(+)	(-)
01	5.676,01	0,00	0,00	5.676,01	0,00	0,00	9,00
02	5.676,01	0,00	0,00	5.667,60	0,00	0,00	8,41
30	5.676,01	0,00	0,00	5.667,60	0,00	0,00	8,41

* Valores deduzidos do saldo disponível para contas sem limite.



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na inconstitucionalidade da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
20/2016	Dispensa - 8/2016	9/2016		Contratação e Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORTALECIMENTO DE BARRIERS DE GAS E INTERFERÊNCIA PERICULOSAS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	TALVIERIA, ME, N.º 04 AGUA E GAS EXTERIORES	1521,00
19/2016	Dispensa - 7/2016	9/2016		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARAÇÃO E REFORMA DAS SALAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO, OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DE TRANSITO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARINHO CONSTRUÇÕES	28.059,84
18/2016	Dispensa - 6/2016	9/2016		Serviço de limpeza e conservação e conservação	SERVIÇO DE LIMPEZA DE EMPRESAS, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTERIORES NO COMPLEXO VETORIAL E PRACAS ABERTAS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F. GEMES CIA. LTDA, F. GEMES SELLING AMBIENTAL	1.600,00
17/2016	Dispensa - 5/2016	9/2016		Sistema de Videomonitoramento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMERAS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGENS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	dir soluções em informática rida me	9.600,00
16/2016	Dispensa - 4/2016	9/2016		Serviços Treinamentos Especializados e Treinamentos e Avaliação	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM CALCULOS TRABALHISTAS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ELIENILDA DA SILVA	12.500,00
15/2016	Dispensa - 3/2016	9/2016		Serviços de Publicidade e Propaganda	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE INFORMATIVOS FORENSES DE PROCESSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DE ORGAOS CONSTITUCIONAIS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NIEDJANE G. DA SILVA - ME	996,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor GL, Licit.(R\$)
14/2016	Dispensa - 8/2016	9/2016		Aplicação de Medicação Oribacterina	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PROTOCOLO DE MANEJO DO DEBILIDADE MENTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Eletronik Comércio e Serviços Ltda-ME SOLARIS LIMA-ME KIB COMERCIAL LTDA-ME	3.240,00
13/2016	Dispensa - 1/2016	9/2016		Material de Expediente	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE FECHADURAS DIVERSAS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ANDREA DOS SANTOS CHAVES E IMPRESSOS ME	5.997,80
12/2016	Pregão Eletrônico - 3/2016	9/2016	Menor Preço	Aparelhos e Equipamentos Dentários	Registro de P. Pregão, item, visto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, conforme especificações de item dentro do preçatório.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	REFRILLAR, REFRABRACAO LTDA-ME, REFRILAR, REFRILAR, REFRILAR, REFRILAR	150.000,00
11/2016	Pregão Presencial - 2/2016	9/2016		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Fornecimento de 300 (trezentos) cones de sinalização de tráfego e emergência, de material flexível, 50 (cinquenta) cones do tipo barril de base quadrada, 50 (cinquenta) cones do tipo sinalizador, 50 (cinquenta) bandeira plástica inclinada laranja, todos devidamente identificados em baixo ou alto relevo com a logomarca da CTTU.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MERCONSUMO LTDA-ME TELBRAS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA - EPP	50.845,00
1/2016	Pregão Eletrônico - 1/2016	9/2016	Menor Preço	Sistema de Monitoramento de Veículos	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO PROTOCOLO DE MANEJO DO DEBILIDADE MENTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme especificações de item dentro do preçatório.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RENTAL, RENTAL, RENTAL, RENTAL	150.000,00
9/2016	Pregão Eletrônico - 6/2016	9/2016		Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	Contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE MATERIAL DE SINALIZACAO GRAFICA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	INFRAVIAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	2.855.984,00
8/2016	Pregão Presencial - 1/2016	9/2016	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados e Contratação de Mão de Obra	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PROTOCOLO DE MANEJO DO DEBILIDADE MENTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme especificações de item dentro do preçatório.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	M & S CONTRACOES ASSOCIADOS LTDA	100.000,00



Nº Prog. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
7/2016	Projeto Eletrônico - 5/2016			Locação de Veículos	Contratação de empresas aptas a prestar serviço contínuo de locação de veículos divorçada ? sem condutor e sem combustível	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOCSESA-LOCADORA DE VEICULOS PROFISSO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA SSB ? LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA SANEAPE LOCAÇÕES LTDA WE TOAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	3.033,197,40
8/2016	Projeto Eletrônico - 4/2016		Menor Preço	Participação de Ticket's Contêiner ou Agiro Para aquisição de Alimentos e Resíduos Proprietários	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVIMENTO DE CARTÕES, MANUTENÇÃO NA MODALIDADE VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GREEN CARD S/A Resíduos, Contêiner e Serviços	126.090,00
5/2016	Projeto Eletrônico - 3/2016			Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAVALETES.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	70.645,00
4/2016	Projeto Eletrônico - 2/2016		Menor Preço	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Agiro Para aquisição de Alimentos e Resíduos Proprietários	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÕES MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GREEN CARD S/A Resíduos, Contêiner e Serviços	397.000,00
1/2016	Projeto Eletrônico - 1/2016		Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/Auditoria	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AUDIMEG - Auditores Independentes S/S	19.470,00



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2016

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados.

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife

Contrato	Tipo	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
24/2016	LIC	6/2016	9/2016	02.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A Refeições Comércio e Serviços	01/08/2016 a 31/07/2017	2.059/ fornecimento de Ticket, Cartões ou Afins Para Alimentação de Alimento ou Refeições Preparadas	651.000,00	Em Execução Regular
28/2016	LIC	9/2016	9/2016	03.306.478/0001-81	M. S. CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	24/11/2016 a 23/11/2017	2.058/ Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/Auditoria	100.800,00	Em Execução Regular
20/2016	LIC	15/2016	8/2016	06.529.520/0001-81	PEREIRA & CIA. LTDA - ME	15/12/2016 a 14/12/2017	1.002/ Manutenção e Melhorias de Infraestrutura e Serviços de Manutenção	20.000,00	Em Execução Regular
24/2016	ADM	013/2016		07.811.541/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	17/10/2016 a 16/12/2016	2.010/ Manutenção e Conservação de Bem Imóvel	28.059,84	Em Execução Regular
22/2016	ADM	019/2016		06.102.000-12	Estudo Associados de Souza	07/10/2016 a 06/12/2017	2.050/ Serviços Técnicos Especializados - Projetos e Análises	15.000,00	Em Execução Regular
21/2016	LIC	9/2016	9/2016	16.750.167/0001-00	JF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07/10/2016 a 06/02/2017	1.056/ Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	39.882,50	Em Execução Regular
20/2016	ADM	11/2016		06.984.411/0001-54	soluções em informática me	07/09/2016 a 06/09/2017	1.057/ Regime de Fretamento de Veículo	4.600,00	Em Execução Regular
16/2016	LIC	10/2015	65/2014	41.073.977/0001-37	EVALDO RUI DUQUE VILAR - ME	23/09/2016 a 22/01/2017	1.032/ Material de Proteção e Segurança	29.106,47	Em Execução Regular
18/2016	LIC	13/2015	66/2014	06.741.133/0001-08	IM-111 LACE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23/09/2016 a 22/01/2017	1.032/ Material de Proteção e Segurança	10.776,46	Em Execução Regular
13/2016	ADM	15/2016		10.898.292/0001-57	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE	01/09/2016 a 31/08/2017	2.059/ Serviço	12.940,80	Em Execução Regular
12/2016	ADM	10/2016		16.000.361/0001-04	INSTITUTO EVANGELICO DO NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO	01/09/2016 a 31/08/2017	2.056/ Serviço	15.348,20	Em Execução Regular
11/2016	LIC	3/2016	9/2016	02.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A Refeições, Comércio e Serviços	01/08/2016 a 31/07/2017	2.059/ fornecimento de Ticket, Cartões ou Afins Para Alimentação de Alimentos ou Refeições Preparadas	651.000,00	Em Execução Regular
08/2016	ADM	01/2016		11.325.415/0001-03	C. MEDEIROS LOCADORA LULA ME	01/08/2016 a 31/03/2017	1.030/ Serviços Fretamentos	16.000,48	Em Execução Regular
008/2016	ADM	003/2016		28.302.541/0001-70	RE Refrigo Ltda - ME	01/08/2016 a 1.076/ Veículos Fretamentos	182.634,48	Em Execução Regular	

[illegible]



Contrato	Tipo	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estado/Situação
01/2015	ADM	008/2015	06.439.201/0001-00	00.000.000/0001-00	SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA	17/03/2015 a 16/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	1.201.860,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	11.574.029/0001-14	00.000.000/0001-00	SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	17/08/2015 a 16/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	141.340,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	04.032.166/0001-06	00.000.000/0001-00	INFORPARTNER INFORMATICA E NEGOCIOS LTDA	30/01/2014 a 27/01/2017	1.062/Equipamentos de Informática	10.812,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.329.696/0001-02	00.000.000/0001-00	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	16/01/2014 a 16/01/2018	2.032/Locação de Veículos	21.240,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	07.147.066/0001-12	00.000.000/0001-00	SANEADE SOLUCOES AMBIENTAIS ERELI EPP	10/01/2014 a 09/01/2018	1.073/Atividades Ambientais	75.543,36	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.000.000/0001-00	00.000.000/0001-00	SERTEL LTDA	30/01/2014 a 29/01/2017	1.062/Equipamentos de Informática	12.400,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	04.1057.324/0001-43	00.000.000/0001-00	DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14/03/2014 a 13/03/2017	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	22.500,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.000.000/0001-00	00.000.000/0001-00	REAGÊNCIA LTDA ME	02/05/2014 a 01/05/2016	1.062/Equipamentos de Informática	10.280,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	24.144.040/0001-25	00.000.000/0001-00	SERTTEL LTDA	09/05/2014 a 08/05/2017	2.074/Sistema de Videomonitoramento	6.578.934,11	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.000.000/0001-00	00.000.000/0001-00	ESSE ENGENHARIA SINALIZADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADA	10/01/2014 a 09/01/2017	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	1.201.860,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	06.167.844/0001-56	00.000.000/0001-00	Embralec Locadora e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	22/08/2013 a 01/08/2016	1.062/Máquinas e Equipamentos	1.175,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.000.000/0001-00	00.000.000/0001-00	PERMANENTE DIGITAL LTDA	20/04/2013 a 19/04/2016	1.062/Equipamentos de Informática	33.000,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	05.475.216/0001-48	00.000.000/0001-00	EXCASA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME	20/04/2013 a 19/04/2016	1.062/Equipamentos de Informática	33.000,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	13.134.811/0001-27	00.000.000/0001-00	VISION NET LTDA EPP	16/04/2013 a 15/04/2017	2.064/Sistema de Monitoramento Rastreamento de Veículos	47.082,01	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	00.000.000/0001-00	00.000.000/0001-00	Fornasol Indústria Ltda	09/11/2013 a 08/11/2016	1.062/Equipamentos de Informática	25.000,00	Em Execução/Regular
01/2015	ADM	008/2015	01.781.571/0001-62	00.000.000/0001-00	RFL Engenharia e Serviços Ltda	23/09/2013 a 22/09/2017	2.025/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	13.168,38	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estatuto/Situação
10/2013	ADM	001/2013		41.087.324/0001-43	DATA VOICE COM. E SERVIÇOS LTDA	27/09/2013 a 28/09/2017	2.001/Locação de Máquinas e Equipamentos	22.272,00	Em Execução Regular
30/2012	LIC	18/2012	2598/2011	05.291.944/0001-09	RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EP	13/09/2012 a 12/09/2017	2.069/Serviço	1.300.098,60	Em Execução Regular
21/2012	ADM	44/2011		01.354.321/0001-57	Infar Ibações S/A	08/10/2012 a 07/04/2017	1.073/Veículos Automotivos	55.200,00	Em Execução Regular
18/2012	LIC	15/2012	2398/2011	12.785.572/0001-02	Finomax Refrigeração LTDA	15/10/2012 a 14/10/2017	2.099/Serviço	183.140,56	Em Execução Regular
14/2012	ADM	14/2012		04.741.385/0001-34	Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	21/06/2012 a 20/03/2017	2.028/Locação de Veículo	25.620,00	Em Execução Regular
14/2012	ADM	021/2011		01.054.400/0001-51	IN SAKON LIDORES ASSOCIADOS LTDA	21/03/2012 a 20/03/2017	2.028/Locação de Veículo	25.620,00	Em Execução Regular

Andrezza Valeska de Lima
Chefe de Setor da Área Jurídica
Matrícula nº 10.552-0



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não foi realizado, durante o exercício de 2016, nenhum contrato de Concessão de Parceria ou de Parceria Pública Privada, conforme solicitado nos itens 15 e 16 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

Gerente Geral Administrativo e Financeiro

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6d68a4ec-f4f4-41a2-9d7c-d3741b70d137



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não foi realizado, durante o exercício de 2016, nenhum contrato de Concessão de Parceria ou de Parceria Pública Privada, conforme solicitado nos itens 15 e 16 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

Gerente Geral Administrativo e Financeiro

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4f8f5539-4256-43dd-ba81-98a71dc8f07e



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016
MUNICÍPIO DE RECIFE - EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)
ÓRGÃO/ENTIDADE: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSP. URBANO DO RECIFE - CTTU

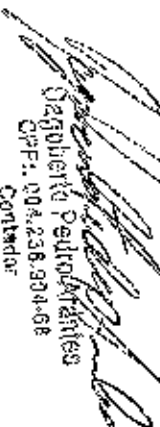
ANEXO XIII - A

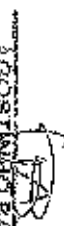
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA ²	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE ⁸	RECOLHIDA ⁴	DATA ⁵ DO VENCIMENTO	DATA ⁶ DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR ¹						
Janeiro	768.696,78	61.106,41	61.106,41	-	61.106,41	19/02/2016	19/02/2016
Fevereiro	738.175,42	59.028,73	59.028,73	-	59.028,73	18/03/2016	18/03/2016
Março	824.682,30	67.204,41	67.204,41	-	67.204,41	20/04/2016	20/04/2016
Abril	759.921,97	61.032,67	61.032,67	-	61.032,67	20/05/2016	19/05/2016
Maio	816.096,39	68.899,31	68.899,31	-	68.899,31	20/06/2016	17/06/2016
Junho	774.377,62	64.390,58	64.390,58	-	64.390,58	20/07/2016	19/07/2016
Julho	787.107,68	64.869,33	64.869,33	-	64.869,33	19/08/2016	19/08/2016
Agosto	872.987,54	72.204,35	72.204,35	-	72.204,35	20/09/2016	19/09/2016
Setembro	786.533,02	63.453,78	63.453,78	-	63.453,78	20/10/2016	19/10/2016
Outubro	771.494,22	63.763,25	63.763,25	-	63.763,25	18/11/2016	17/11/2016
Novembro	797.713,86	66.449,02	66.449,02	-	66.449,02	20/12/2016	19/12/2016
Dezembro	790.745,04	65.951,66	65.951,66	-	65.951,66	20/01/2017	20/01/2017
13º Salário	718.471,01	59.780,11	59.780,11	-	59.780,11	20/12/2017	19/12/2017
TOTAL	10.206.802,84	838.133,61	838.133,61	0,00	838.133,61	==	==

RECIFE, 27/03/2017


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.304-68
Contador
CRC - CI 5738/PE


ACOSIMÁRIO BARBOSA
MAT. 0200-4
Téc. Especializado
Setor de Seguros Pessoas - CTTU



RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

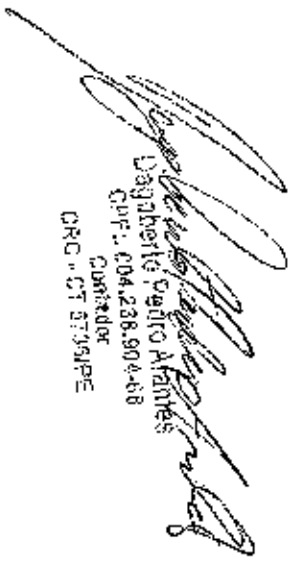
ÓRGÃO/ENTIDADE: COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSP. URBANO DO RECIFE - CTTU

EXERCÍCIO: 2016

Em R\$

BASE DE CÁLCULO			CONTRIBUIÇÃO				
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRTAMENTE	RECOLHIDA	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
Janeiro	768.696,78	206.514,32	206.514,32	964,47	205.549,85	19/02/2016	19/02/2016
Fevereiro	738.175,42	198.206,09	198.206,09	1.552,00	196.654,09	18/03/2016	18/03/2016
Março	824.682,30	218.609,71	218.609,71	4.544,47	214.065,24	20/04/2016	20/04/2016
Abril	759.921,97	202.392,52	202.392,52	4.573,63	197.818,89	20/05/2016	19/05/2016
Maio	816.096,38	217.664,22	217.664,22	3.558,40	214.105,82	20/06/2016	17/06/2016
Junho	774.177,62	206.482,61	206.482,61	2.849,35	203.633,26	20/07/2016	19/07/2016
Julho	787.107,68	209.988,39	209.988,39	29,16	209.959,23	19/08/2016	19/08/2016
Agosto	872.987,54	233.034,60	233.034,60	29,16	233.005,44	20/09/2016	19/09/2016
Setembro	786.533,02	211.170,77	211.170,77	29,16	211.141,61	20/10/2016	19/10/2016
Outubro	771.494,22	206.404,91	206.404,91	29,16	206.375,75	18/11/2016	17/11/2016
Novembro	797.713,86	211.648,57	211.648,57	29,16	211.619,41	20/12/2016	19/12/2016
Dezembro	790.745,04	210.409,53	210.409,53	29,16	210.380,37	20/01/2017	20/01/2017
13.º Salário	718.471,01	192.931,03	192.931,03	1.514,82	191.416,21	20/12/2017	19/12/2017
TOTAL	10.206.802,84	2.725.457,27	2.725.457,27	19.732,10	2.705.725,17	===	===

RECIFE, 21/03/2017


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador

CRQ - CT 5739/PE

AGOSTINHO BARBOSA
MAT. 0805-4
Téc. ESPECIALIZADO
SETOR GESTÃO PESSOAS-CITU

UNIDADE :Companhia de Trânsito e Transporte Urbano-CTTU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de mobilidade -SEMOC
EXERCÍCIO:2016
PERÍODO REFERENCIAL: OUTUBRO A DEZEMBRO

AGOSTINHO JORGE MAIA DE SOUZA CPF :
094.053.484-34
Gerente Geral de Trânsito

TACIANA MARIA FERREIRA CPF :520.603.304-
91
Diretora Presidente

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO	CONTRATADO		CONTRATO					ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO										SITUAÇÃO
		Nº/Ano	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO 2016 (R\$)	Valor medido no 1º trimestre 2016	Valor medido no 2º trimestre 2016	Valor medido no 3º trimestre 2016	Valor medido no 4º trimestre 2016	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)		
Pregão 011/2013	Implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical		40.869.463/0001-00	Esse Engenharia	001/2014	###	12 meses	R\$ 9.497.833,60	09/01/17 00:00	12 meses	R\$ 9.497.833,60		3.3.90.39	R\$ 1.761.952,99	R\$ 764.234,24	R\$ 352.013,80	R\$ 645.704,95	R\$ 340.702,39	R\$ 868.665,20	R\$ 2.166.737,22	R\$ 8.260.928,22	em andamento	
Pregão 001/2012	Manutenção Semaforica		24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	025/2012	###	12 meses	R\$ 6.516.352,80	02/09/17 00:00	12 meses	R\$ 6.516.352,80		3.3.90.39	R\$ 4.215.928,68	R\$ 1.344.855,15	R\$ 1.534.270,11	R\$ 1.336.803,42	R\$ 1.821.447,28	R\$ 2.300.714,79	R\$ 6.297.412,67	R\$ 20.259.074,24	em andamento	
Pregão 001/2011	Monitoramento e fiscalização da circulação de veículos		24.144.040/0001-75 e 82.646.332/0001-02	Consórcio Olinda-Serttel/Perkons	015/2011	###	12 meses	R\$ 4.432.187,88	06/11/16 00:00	12 meses	R\$ 4.432.187,88		3.3.90.39	R\$ 2.221.747,72	R\$ 749.260,86	R\$ 743.071,66	R\$ 729.415,20	R\$ 299.792,76	R\$ 1.154.788,78	R\$ 2.816.048,10	R\$ 16.380.709,64	em andamento	
Pregão 015/2013	Fiscalização Eletrônica		24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	013/2014	###	24 meses	R\$ 6.678.934,10	08/05/17 00:00	12 meses	R\$ 6.678.934,10		3.3.90.39	R\$ 1.753.667,61	R\$ 584.402,22	R\$ 584.148,56	R\$ 585.116,83	R\$ 585.127,74		R\$ 1.802.738,74	R\$ 3.082.370,70	em andamento	
Pregão 007/2014	Fiscalização Eletrônica de Faixa Azul		24.144.044/0001-75	Serttel Ltda	024/2014	###	24 meses	R\$ 17.988.926,18	29/10/17 00:00	12 meses			3.3.90.39	R\$ 689.941,78	R\$ 228.376,88	R\$ 230.574,65	R\$ 230.990,25	R\$ 230.729,30	R\$ 1.369,98	R\$ 537.298,61	R\$ 537.298,61	em andamento	
Pregão 009/2013	Orientadores de Trânsito		24.144.040/0001-75	Serttel Ltda	016/2013	###	12 meses	R\$ 15.989.493,87	31/07/16 00:00	04 meses	R\$ 4.805.976,45		3.3.90.37	R\$ 7.933.929,43	R\$ 2.709.085,81	R\$ 2.799.824,33	R\$ 2.425.019,29	R\$ 2.293.686,25	R\$ 3.124.708,46	R\$ 9.516.772,68	R\$ 31.929.592,21	em andamento	
														R\$ 18.577.168,21	R\$ 6.380.215,16	R\$ 6.243.903,11	R\$ 5.953.049,94	R\$ 5.571.485,72	R\$ 7.450.247,21	R\$ 23.137.008,02	R\$ 80.449.973,62		



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não existiu durante o exercício de 2016, Fundos Especiais nesta Companhia, conforme solicitado no item 19 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

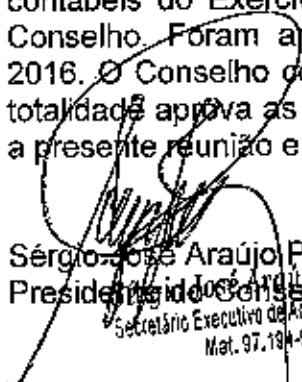
Gerente Geral Administrativo e Financeiro

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://etce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d2918b0b-9598-4584-a002-e8311546aae3



PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU

Aos 30 dias de Março de Dois Mil e Dezessete (30/03/2017), na sede social da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU, situada na rua Frei Cassimiro, nº 91, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, às 15 horas, reuniram-se os membros titulares do Conselho Fiscal desta sociedade, para analisar as contas referentes as demonstrações contábeis do Exercício de 2016, estando presentes os membros do citado Conselho. Foram analisadas, as demonstrações contábeis do exercício de 2016. O Conselho conforme Parecer dos Auditores, com as ressalvas em sua totalidade aprova as referidas contas. Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente reunião e lavrada a ata que é assinada pelos presentes.


Sérgio José Araújo Pinto
Presidente do Conselho Fiscal
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Sheila Natasha Tenório Cavalcante Pinto
Membro do Conselho Fiscal


Severino Malheiros Filho
Membro do Conselho Fiscal



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2016

Aos

Acionistas, Diretores e demais Administradores da

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE S/A - CTTU

Rua Frei Cassimiro, 91 – Bairro Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50100-260

Telefone: (81) 3221-4344 – E-mail: cttu@recife.pe.gov.br

CNPJ (MF): 10.846.103/0001-20

1) Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE S/A - CTTU** (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE S/A - CTTU** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1. Inventário do Almoxarifado

Apesar de havermos acompanhado os procedimentos de inventário físico dos estoques, a inexistência de controles físicos adequados impossibilitaram a validação do saldo da conta, bem como os procedimentos alternativos preconizados na NBC TA 501, apropriados para suprir a ausência das evidências de auditoria consideradas na validação daqueles saldos registrados nas contas “Estoques”, também tornaram-se impossíveis em função dos controles internos inapropriados e deficitários, de tal modo que ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão de aludidos saldos e dos reflexos que eventuais ajustes decorrentes da aplicação plena dos procedimentos preconizados nas NBC TA's, poderiam causar no Ativo Circulante, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

2.2. Teste de Recuperabilidade dos Ativos Fixos - Resolução nº 1.292/2010 do CFC.

A Companhia não procedeu aos testes de recuperabilidade de seus Ativos Fixos conforme preconizado nos itens 9 e 10 da NBC TG 01 (R2) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, correspondente ao Pronunciamento nº 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovado pela Resolução nº 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Consequentemente, ficamos impossibilitados de opinar sobre a necessidade de eventuais ajustes para o reconhecimento de possíveis perdas decorrentes da aplicação desse procedimento, bem como dos consequentes efeitos sobre os saldos do Ativo Imobilizado, do Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício sob nosso exame.



2.3. Estudo para Reavaliação de Vida Útil - Resolução nº 1.177/2009 do CFC.

A companhia também não efetuou o estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 27 (R2) – Ativo Imobilizado, de que trata o CPC 27. Como consequência, não nos foi possível mensurar os efeitos decorrentes da utilização das taxas de depreciação pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, Patrimônio Líquido e Resultado do Exercício sob nosso exame.

2.4. Provisão para Contingências Judiciais – Resolução nº 1.180/2009

Ratificamos a necessidade de envidar esforços para adequação do Relatório de Contingências preconizado no CPC 25, pois, na forma que ele é apresentado gera um grau de incerteza acerca da suficiência do montante provisionado para cobertura de tais litígios, haja vista que o padrão usado não atende aos critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25 – “Provisões – passivos contingentes e ativos contingentes”. Porque não classifica as contingências segundo o risco de um desfecho desfavorável, como: (i) prováveis, para as quais são constituídas provisões; (ii) possíveis, que somente são divulgadas em nota explicativas sem que sejam provisionadas; e (iii) remotas, que não requerem provisão nem divulgação. Isto posto ficamos impossibilitados de opinar, como de fato não opinamos sobre os saldos de R\$ 438.996,38 e sua contrapartida e seus efeitos em contas de resultado do exercício e consequentemente no Patrimônio Líquido.

2.5. Ajustes de Exercícios Anteriores

Devido às incertezas contidas no retro mencionado relatório, fornecido pela assessoria jurídica da Companhia, acerca das Provisões para Contingências Judiciais, foram realizadas diversas correções, na forma de ajustes retrospectivos de períodos anteriores, a fim de corrigir a má apresentação destes valores nas demonstrações contábeis, decorrentes do uso de informações não confiáveis acerca desse montante. Os saldos dos ajustes realizados em 2016 totalizam R\$ 4.617.054, conforme apresentado nas mutações do Patrimônio Líquido. Desse modo, o prejuízo líquido apresentado na demonstração do resultado, está subestimado em R\$ 4.617.054. De tal modo que o real prejuízo acumulado a ser apresentado deveria ser no montante de R\$ 32.521.629. Consequentemente, ficamos impossibilitados de opinar sobre a necessidade de eventuais ajustes para o reconhecimento de possíveis perdas decorrentes da aplicação correta desse procedimento, bem como dos consequentes efeitos sobre os saldos do Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício sob nosso exame.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **CTTU** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **CTTU** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **CTTU**.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas



dívidas nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CTTU a não mais se manter em continuidade operacional.

- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Ênfase:

5.1) Continuidade do Negócio

As demonstrações contábeis sob nosso exame foram preparadas pressupondo-se a continuidade normal das atividades da Companhia. Entretanto, um cenário formado por contínuos e reiterados prejuízos, decorrentes da deficiência de capital de giro e da elevação da participação de capital de terceiros, vem consumindo o "capital próprio" aumentando recorrentemente a cada ano os prejuízos acumulados até consumir totalmente Patrimônio Líquido, e passará a apresentar um "passivo a descoberto" (patrimônio líquido negativo), de tal modo que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial, notadamente, aqueles representativos das diversas provisões, podem não ser, como de fato não o são, suficientes para a cobertura das "exigibilidades totais" em caso de uma eventual descontinuidade de suas atividades.

5.2) Eventos Subsequentes

Em 31 de dezembro de 2016, foi aprovada a Lei nº 18.291/2016, que dispõe sobre a adequação da estrutura da administração direta e indireta do município de Recife transformando a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE S/A – CTTU** em **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE S/A – CTTU**, vinculada à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano. Assim, demonstrações contábeis sob nosso exame poderão sofrer impactos decorrentes dessa reconfiguração societária.

6) Outras Assuntos

6.1) Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

6.1.1 Relatório da Administração

A administração da **CTTU** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.



Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar, haja vista que até a conclusão do nosso trabalho, o precitado Relatório de Administração ainda não havia sido concluído.

6.2) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores, cujo Relatório de Auditoria, foi emitido em 14 de março de 2016, sem modificação de opinião.

Recife/PE, 28 de Março de 2017



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9

Sócio Sênior


Philippe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2


Thomaz de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 021100/O-8



DECLARAÇÃO

A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, por meio de seu Gerente Geral Administrativo e Financeiro, declara que não existiu durante o exercício de 2016, vínculos com Entidades/Empresas Subsidiárias nesta Companhia, conforme solicitado no item 21 do Anexo VIII da Resolução 37 de 14 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

Gilson José de Oliveira

Gerente Geral Administrativo e Financeiro

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27b336f8-c78e-4634-b9a4-d2f907e91589



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2015, que ensejou o Pregão Presencial nº 004/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção do material gráfico para suprir as necessidades dos diversos setores da CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016.

EMPRESA: WALVICK LTDA ME					
CNPJ: 12.776.852/0001-54					
END: AV. MANOEL BORBA, 905, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50070-000					
REPRESENTANTE LEGAL: WALTER COELHO JUNIOR					
TELEFONE: (81) 3423-8644 / E-MAIL: walvickboavista@hotmail.com					
LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Adesivo Como estou dirigindo, (dentro das especificações do decreto 25.477 art. 11, inciso II da Pref. da Cidade do Recife).	103	100 un	R\$ 0,93	R\$ 93,00
Item 02	Adesivo de identificação de Porta - Transporte Escolar, numerados a partir de 0001 a 1.450 com 03 (três) pares de cada número, confeccionado em A d. (no adesivo abaixo do nome da Secretaria colocar a lei Municipal 17.224/2006 – 16.600/2000).	103	8.700 un	R\$ 1,30	R\$ 11.310,00
Item 03	Adesivo de identificação de porta transporte Complementar numerados a partir de 0001 a 0160 c/ 06 (seis) unidades de cada número.	103	960 un	R\$ 1,79	R\$ 1.718,40
Item 04	Adesivo de veículo USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.	103	50 un	R\$ 2,59	R\$ 129,50
Item 05	Adesivo de veículo 0800 081 1078.	103	50 un	R\$ 1,02	R\$ 51,00
Item 06	Adesivo de Estacionamento Interno na CTTU (numerados de 001 a 200).	103	200 un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Item 07	Manta Lateral - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO	103	20 un	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Item 08	Selo de vistoria Funerária 2016/2017 (100 unidades de cada) .	103	200 un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Item 09	Selo de identificação pára-brisa do Transporte Escolar - exercício 2016/2017. Abaixo do nome da	103	2.000 un	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00



	Secretaria colocar: Leis Municipais 17.224/2006 e 16.600/2000.				
Item 10	Selo de credenciamento do serviço de táxi - exercício 2016/2017.	103	8.000 un	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 19.341,90 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)					

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	WALTER COELHO JUNIOR Representante Legal
WALVICK LTDA ME	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2015, que ensejou o Pregão Presencial nº 004/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção do material gráfico para suprir as necessidades dos diversos setores da CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016.

EMPRESA: MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME					
CNPJ: 18.658.386/0001-99					
END: RUA JABOATÃO DOS GUARARAPES, 322, CIDADE GARAPÚ, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP: 54518-235					
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BEZERRA DA SILVA					
TELEFONE: (81) 3521-9607/3521-2191 / E-MAIL: gcaminha@hotmail.com					
LOTE 02	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Capa de Processo Defesa de Autuação.	103	20.000 un	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
Item 02	Capa de Dossiê Permissionário do Serviço de Táxi.	103	5.000 un	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
Item 03	Capa dossiê de empregado.	103	1.000 un	R\$ 0,27	R\$ 270,00
Item 04	Capa de Processo da GGET	103	1.000 un	R\$ 0,27	R\$ 270,00
Item 05	Capa de Processo Jurídico e Administrativo.	103	5.000 un	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
Item 06	Capa de Processo JARI.	103	20.000 un	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
Item 07	Envelope Ofício timbrado tipo saco, tamanho 24,8 x 11, 2cm.	103	1.000 un	R\$ 0,23	R\$ 230,00
Item 08	Envelope Ofício timbrado tipo saco 24 x 34cm.	103	1.000 un	R\$ 0,31	R\$ 310,00
Item 09	Cartão de visita modelo oficial pela PCR com a logomarca CTTU.	103	2.000 un	R\$ 0,21	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	LUCIANO BEZERRA DA SILVA Representante Legal
MARIA L. CAMINHA DA SILVA ME	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2015, que ensejou o Pregão Presencial nº 004/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção do material gráfico para suprir as necessidades dos diversos setores da CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016.

EMPRESA: PERFILGRÁFICA LTDA					
CNPJ: 08.829.277/0001-33					
END: RUA ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 48, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51160-400					
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO					
TELEFONE: (81) 3339-3636 / E-MAIL: perfil@elogica.com.br / licitacao_perfil@veloxmail.com.br					
LOTE 03	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Boletim de Ocorrência s/ Vitima (sendo numerados a partir de numeração pré-existente). Ao ser confeccionado consultar a área solicitante).	103	12.000 un	R\$ 0,05	R\$ 600,00
Item 02	Boletim de Ocorrência com Vitima (sendo numerados a partir de numeração pré-existente). Ao ser confeccionado consultar a área solicitante).	103	5.000 un	R\$ 0,06	R\$ 300,00
Item 03	Guia de Retirada cópia Boletim de ocorrência.	103	1.000 un	R\$ 0,16	R\$ 160,00
Item 04	Guia de Retirada cópia Auto de Infração.	103	1.000 un	R\$ 0,18	R\$ 180,00
Item 05	Procedimento para recebimento do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - B.O.	103	100.000 un	R\$ 0,01	R\$ 1.000,00
Item 06	Requerimento de Recurso de Infração (frente e verso).	103	50.000 un	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
Item 07	Ficha Identidade e Credenciamento Permissionário do serviço de Táxi.	103	8.000 un	R\$ 0,07	R\$ 560,00
Item 08	Ficha de Identidade e Credenciamento condutor Auxiliar do Serviço de Táxi.	103	7.000 un	R\$ 0,08	R\$ 560,00
Item 09	Laudo de vistoria do Serviço de TÁXI.	103	14.000 un	R\$ 0,07	R\$ 980,00
Item 10	Declaração do Condutor.	103	50.000 un	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
Item 11	Formulário p/ relatório diário de estagiário ZONA AZUL.	103	9.600 un	R\$ 0,05	R\$ 480,00
Item 12	Comprovante de cadastramento do Serviço de Táxi - Permissionário.	103	14.000 un	R\$ 0,07	R\$ 980,00
Item 13	Comprovante de cadastramento do Serviço de Táxi - Condutor Auxiliar.	103	7.000 un	R\$ 0,10	R\$ 700,00



Item 14	Laudo de vistoria do serviço de transporte complementar.	103	500 un	R\$ 0,65	R\$ 325,00
Item 15	Termo de Permissão – TP – Serviço de Táxi (na forma do Art. 1º. da Lei Municipal 17.537 de 16 de janeiro de 2009).	103	14.000 un	R\$ 0,05	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 12.025,00 (DOZE MIL E VINTE E CINCO REAIS)					
LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Encadernação de livro contábil capa dura	103	720 un	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESENTA REAIS)					
LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Certificado de vaga especial idoso, conforme resolução no. 303/ 304/2008 do CONTRAN. (sem tarja e nº sequencial)	103	5.000 un	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
Item 02	Certificado de vaga especial deficiente, conforme resolução no. 303/ 304/2008 do CONTRAN. (sem tarja e nº sequencial).	103	5.000 un	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
VALOR TOTAL DOS LOTES 03, 05 e 06 - R\$ 44.685,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO Representante Legal
PERFILGRÁFICA LTDA	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 015/2015, que ensejou o **Pregão Presencial nº 004/2015**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção do material gráfico para suprir as necessidades dos diversos setores da CTTU. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2016.

EMPRESA: IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA					
CNPJ: 08.108.612/0001-04					
END: RUA CAPITÃO LIMA, 170, SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP: 50040-080					
REPRESENTANTE LEGAL: ELIDA MARIA PACHECO VALOIS					
TELEFONES: (81) 3091-4620/3231-5079					
E-MAIL: imprima@imprimagrafica.com.br / imprimasgraficas@hotmail.com					
LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	Talões de auto de infração do Serviço Municipal de táxi. (Início de numeração dos talões 3201 a 3401).	103	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Item 02	Talões de auto de infração do Serviço de Táxi licenciado em outros Municípios. (Início de numeração dos talões: 3401 a 3601).	103	200	R\$7,00	R\$ 1.400,00
Item 03	Formulário contínuo emissão de empenho modelo oficial da PCR com a logomarca da CTTU.	103	5000	R\$0,60	R\$ 3.000,00
Item 04	Requerimento de Serviços – RS do serviço de Táxi.	103	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
Item 05	Requerimento de Serviços – RS do serviço de Transporte Complementar.	103	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
Item 06	Autorização de tramitação de processo - ATP do serviço de Táxi. (Numerados a partir de 0001a 15.000).	103	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)					

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	ELIDA MARIA PACHECO VALOIS Representante Legal
IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016



Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 06c-f604-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

EMPRESA: SILVANE DOMINGA DISEGNA						
CNPJ: 20.997.815/0001-02						
END: RUA CORONEL SOBRAL, 1126, ENCANTADO/RS, CEP: 95960-000						
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANE DOMINGA DISEGNA						
TELEFONE: (51) 3751-1038			/ E-MAIL: contato@ideaepis.com.br			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CAPA DE CHUVA Em nylon emborrachado impermeável, forrada em poliéster, cor cinza, dois bolsos frontais tipo faca, manga longa, com capuz fixado através de zíper e vedação através de processo termoeletrônico, no peito lado direito a inscrição “TRÂNSITO” e no lado esquerdo a logomarca da CTTU em silk screen com contorno branco, medindo 6cm x 6cm, 02 bolsos internos com aba; pala de ventilação na frente e nas costas com orifícios para ventilação; capuz anatômico, mesmo tecido da capa, bainha interna com 01 costura, altura 1,5cm, cordão para ajuste; fechamento através de botões de pressão que se inicia na altura do pescoço e vai ate a barra; acondicionada em guarda capa do mesmo material da capa. Deverá conter faixa refletiva na cor laranja de 5cm de largura, costas, na frente, na barra e nas mangas, conter ainda a inscrição “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” em semicírculo e abaixo em paralelo a “Logomarca da CTTU e o Brasão da Guarda Civil Municipal” proporcionalmente com o espaço das costas, centralizado, na cor laranja refletiva. Com C.A (Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho).	32000	Unid.	600	R\$ 84,67	R\$ 50.802,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2 - R\$ 50.802,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS)						
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU		TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente				
EMPRESA		SILVANE DOMINGA DISEGNA Representante Legal				
SILVANE DOMINGA DISEGNA						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

EMPRESA: WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA						
CNPJ: 68.761.923/0001-08						
END: AV. IGUAÇU, 155, JARDIM BANDEIRANTES, CEP: 86.600-000, ROLÂNDIA/PR						
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA PAPALE MASSOTE						
TELEFONE: (44) 3226-6472 / E-MAIL: whitelake@invictalicitacoes.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BOTA PARA MOTOCICLISTA. Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior em couro napa vacuum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha de limpeza, palmilha termo conformada anatômica, alta performance em amortecimento para maior conforto, redução de impacto e alta memória, composta em EVA (etil vinil acetato). Oferece uma combinação única em processamento e características de performance, desenho anatômico com perfurações formando câmaras de ar eficientes no isolamento térmico e no conforto dos pés., blaqueado, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C. Com C.A (Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho). Cabedal em couro bovino de primeira qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea, com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea De couro tipo napa vacuum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: Acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacuum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo aproximadamente 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha. Parte Dianteira: na	40395	Par	300	R\$ 284,33	R\$ 85.299,00



altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Parte Traseira: acima do calcanhar, haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para melhor acomodação e mobilidade do tendão do Calcâneo (ant. Tendão de Aquiles). Solado em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C) em com abrasão de 150. Zíper 100% Nylon, alta resistência, de primeira qualidade, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 45 mm de largura, com detalhe de corte em V, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto Refletivos de Segurança e Porta Faca: Lateral: na parte externa de ambos os pés haverá dois refletivos em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal, medindo o menor 40 mm e o maior 50 mm. Os refletivos são visíveis em 180°. Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca, costurado na lateral oposta do zíper, em borracha com estampas 3 D, e esta peça, deverá conter o símbolo oficial da GMR no pé esquerdo em formato retangular em borracha resinada medindo o retângulo 6,8mm x 4,4mm na cor amarelo, com a marca do GMR colorida medindo 3,8x3,3mm, com a seguinte inscrição abaixo do símbolo: GM Recife no tamanho 3,9x1,4 mm. E mais dois refletivos em alto relevo, formato de boomerang, na cor prata/cristal, medindo o menor 40 mm e o maior de 50 mm. Disponibilizar nos números de 36 a 45, pedido à combinar.					
VALOR TOTAL DO ITEM 03 - R\$ 85.299,00 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU			TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente		
EMPRESA			PRISCILA PAPALE MASSOTE Representante Legal		
WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016) **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 006cf604-8b3e-48aa-99a4-9f10e218544f

EMPRESA: LC EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
CNPJ:06.349.848/0001-07						
END: RUA DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA, 143, Sala 02, Bongü, CEP: 50750-380, RECIFE/PE						
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA						
TELEFONE: (81) 3229-1193			/ E-MAIL: lcempreedimentos@hotmail.com			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA. Em nylon respirável e cordura de nylon com manga de lycra para fixação e ajuste, na cor preta para proteção individual de motociclistas, com selo do INMETRO. Disponibilizar nos Tamanhos P, M, G e GG, pedido à combinar. Marca: ASW.	16551	Par	300	48,00	14.400,00
10	CINTA CATADIOPTICA (COLETE REFLETIVO). Tipo testeira H, (forma de H) confeccionada em PVC com forro de poliéster, acabamento em todo o seu contorno com viés de tecido de algodão, possuindo testeira frontal e dorsal com 15cm de altura e 22,5cm de largura com a identificação “CTTU, GCMR, TRÂNSITO”, através de letras retrorrefletivas aplicadas através de soldas eletrônicas de alta frequência, com regulagem na cintura, velcro. Cor laranja fluorescente e bandas retrorrefletivas verde. TAMANHO: P, M, G E GG.	5359	Unid.	500	42,04	21.020,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 04 e 10 - R\$ 35.420,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).						
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU		TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente				
EMPRESA		LUCIANO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA Representante Legal				
LC EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento

006-f604-8b3e-48aa-99a4-910e218544f

EMPRESA: HJ COMÉRCIO LTDA - ME						
CNPJ: 13.185.781/0001-88						
END: RUA BARÃO DE GRANITO, 113, CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP: 52.070-550						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS PENANTES NEVES						
TELEFONE: (81) 3434-2081 / E-MAIL: hjcomercio@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA. Em nylon respirável e cordura de nylon, na cor preta, com espuma perfurada, duas tiras de elástico com velcro, selo do INMETRO. Disponibilizar nos Tamanhos P, M, G e GG, pedido à combinar. (Modelo disponível na CTTU). Marca: ASW.	16552	Par	300	93,33	27.999,00
11	CAMISA COM PROTEÇÃO UV. Com mangas compridas, em tecido misto, poliamida com elastano, na cor azul royal. Com gola olímpica, com tecnologia de secagem rápida, com friso refletivo transfer sublimático nas mangas e envolta do tórax na altura do peito um pouco abaixo do escudo da GMR. Com proteção FPU 50+ Permanente. Nas costas centralizado a inscrição em transfer sublimático, semi-arco na cor amarelo ouro "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" medindo aproximadamente 4cm de altura cada letra, distribuídas proporcionalmente na fonte arial black e abaixo paralelo e centralizada horizontalmente a inscrição em transfer sublimático na cor amarelo ouro " CTTU " também em arial Black com 4cm cada letra. Símbolo da GMR (figura 2 – Anexo II) em transfer sublimático de alta definição, no peito	38427	Unid.	1.200	75,12	90.144,00



esquerdo medindo 7cm x 6,5cm. Na manga direita a bandeira do Recife (figura 1 – Anexo II) no centro da manga em transfer sublimático de alta definição, medindo 7,5cm x 5cm. Brasão no centro da manga esquerda em transfer sublimático de alta definição, aplicado 4cm abaixo da costura da manga conforme layout da Gerência Administrativa da GMR, medindo 9,3cm (altura) x 8,1cm (largura) contendo a inscrição: "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" em semi-círculo, abaixo e em paralelo, as inscrições "CTTU" na cor amarelo ouro. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com numero da peça (tamanho).					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS ITENS 05 E 11- R\$ 118.143,00 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS)

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	JOSÉ CARLOS PENANTES NEVES Representante Legal
HJ COMÉRCIO LTDA - ME	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016



Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.shtm> Código do documento: 0009f604-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

EMPRESA: EVALDO RUI DUQUE VILAR						
CNPJ: 41.073.677/0001-37						
END: RUA VICENTE AMORIM, 88, ÁGUA FRIA, RECIFE/PE, CEP: 52.120-060						
REPRESENTANTE LEGAL: EVALDO RUI DUQUE VILAR						
TELEFONE: (81) 3444-7068/98803-0032				/ E-MAIL: evaldordv@gmail.com.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CAPACETE ARTICULADO Casco: confeccionado em ABS natural de alto impacto. Queixo: escamoteável, fabricado em ABS natural de alto impacto, Capacete escamoteável (capacete articulado), forração confortável e óculos interno. Forração removível e lavável. Fecho de engate rápido micrométrico. Queixeira basculante com botão de acionamento único. Viseira com tratamento antirrisco Viseira com acionamento fácil e com estágios. Pintura com tratamento UV. Sistema de ventilação e aeração. Defletor anti embaçante 8i \ Viseira dupla, podendo ser acionado somente com uma das mãos. Revestimento de proteção: confeccionado em EPS de alto impacto. Forro: confeccionado em nylon pluma dupla anti-alérgico, espuma com espessura de 10mm e densidade de 28mm. Cor: azul e/ou branca, com entradas de ar frontal e aéreo. Disponibilizar nos números de 56 a 62, pedido à combinar. Com caracterização visual conforme projeto da CTTU, adesivado e envernizado.	27799	Unid.	150	493,33	73.999,50
VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 73.999,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	EVALDO RUI DUQUE VILAR Representante Legal
EVALDO RUI DUQUE VILAR	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

EMPRESA: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA						
CNPJ: 03.997.373/0001-77						
END: AV. DONA EMILIANA, 629, BAIRRO SAN CIRO, PORTÃO/RS						
REPRESENTANTE LEGAL: EURICO DAUBER NETO						
TELEFONE: (51) 3562-4237 / E-MAIL: davantimercantil@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSÃO. Para chuva, em nylon emborrachado impermeável, cor: Cinza (blusão) Cinza (calça), no peito lado direito a inscrição "TRÂNSITO" e no lado esquerdo a logomarca da CTTU" em silk screen. Fechamento com zíper e velcro coberto por uma pala. Nas costas, na frente, nas mangas e nas pernas do Conjunto de Calça e Blusão deverá conter faixa refletiva na cor verde de 5cm de largura e ainda a inscrição "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em semicírculo, abaixo em paralelo a "logomarca da CTTU e o Brasão da Guarda Civil Municipal" proporcionalmente com o espaço das costas, centralizado, com etiqueta de composição, etiqueta com o nome do fabricante, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho). Com C.A (Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho). Conforme layout da CTTU. Disponibilizar nos Tamanhos, M, G e GG, pedido à combinar.	28797	Unid.	150	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 07 - R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	EURICO DAUBER NETO Representante Legal
DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016



Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>
Código do documento: 006c-f604-6b3e-48aa-99a4-9110e216544f

EMPRESA: MERCONSUMO LTDA - ME						
CNPJ: 05.215.437/0001-66						
END: RUA MARECHAL DEODORO, 93, ENCRUZILHADA, CEP: 52030-170, RECIFE/PE						
REPRESENTANTE LEGAL: DEMISON GOMES LOPES						
TELEFONES: (81) 3244-1844/3244-3235				/ E-MAIL: merconsumo@yahoo.com.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	LUVAS PARA MOTOCICLISTA. Meio dedo, confeccionada poliéster de boa qualidade na cor preta luvas com desenho padrão, com alta sensibilidade, com proteção de borracha na palma e nos dedos, proteção tipo costela no dorso da luva em polipropileno injetado, reforço entre os dedos, riata de fecho de velcro para ajuste e fechamento da luva no punho, sendo a abertura para o lado externo, com certificação do INMETRO. Disponibilizar nos Tamanhos, M, G e GG, pedido à combinar.	5698	Par	300	94,20	28.260,00
09	APITO PARA USO NO TRÂNSITO. Apito de metal oxidado, tamanho padrão com biqueira para uso no trânsito.	32349	Unid.	600	22,24	13.344,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 08 E 09 - R\$ 41.604,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	DEMISON GOMES LOPES Representante Legal
MERCONSUMO LTDA - ME	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016



Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 010/2015, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 007/2015, BB Nº 664450, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a serem empregados no serviço operacional de fiscalização e monitoramento do Trânsito, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, no período de 12 meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2016.

EMPRESA: ESPECIALISTA CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 07.604.583/0001-09						
END: RUA MÁRIO DA SILVA GOMES CORREA, 228, CENTRO, SAO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG						
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE BONATELLI ACUNA MUNOZ						
TELEFONE: (11) 4368-4552 / E-MAIL: esp.roupas@bol.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	JAQUETA PARA MOTOCICLISTA. 1.Descritivo geral da peça: Jaqueta manga longa em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade (de acordo com a especificação item 2.1), recortes em tecido de malha em material 100% poliéster (de acordo com a especificação item 2.2), face interna da jaqueta (forro) em tecido de malha referencia comercial malha coqueiro (de acordo com a especificação do item 2.3), com a aplicação de dois tipos de forro removível: forro em tecido matelassê tipo colete com mangas, em tecido 100% poliéster matelassê (de acordo com a especificação item 2.5) com a aplicação de viés de 20 mm em todo o contorno da peça e forro tecido 100% poliamida (nylon tipo 70) com aplicação de PU (impermeável), com costuras seladas. Na região dorsal superior possuirá descritivo (nome da corporação) em material refletivo tipo termocolante. Será aplicado na parte frontal, nos recortes das margas e na parte dorsal viés refletivo com desempenho de no mínimo 900 cd/lux/m ² de acordo com a ASTM E 1709. Na região frontal lado esquerdo de quem veste será aplicado logomarca da corporação em material retrorefletivo. Será aplicado dos em cada ombro platina com botão de pressão personalizado. A jaqueta possuirá proteção na região central das costas, nos ombros e cotovelos. Essas proteções serão acopladas à jaqueta através de compartimentos internos, com abertura e fechamento feito	27284	Unid.	150	672,66	100.899,00



através de velcro gancho e argola. Para o compartimento de proteção dorsal será utilizado velcros de 20mm de largura e para os compartimentos da proteção do ombro e cotovelo velcros de 15mm largura. A jaqueta possui gola tipo padre confeccionada de tecido 100% poliamida com ajuste através de velcro gancho e argola de 25 mm, e botão de pressão personalizado posicionado sobre o velcro. Em toda a extensão da gola será aplicado neoprene (de acordo com a especificação item 2.4), com propriedades isotérmicas, sendo esse material flexível, maleável podendo ser lavado. O fechamento frontal da jaqueta ocorre desde a barra da peça até a base da gola. Esse fechamento é feito através de zíper vislon nº 5 tipo plástico reforçado injetado. Na lateral da peça foi aplicado um passante regulador de 59 mm de largura fixado através de uma tira de 48mm confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta, aplicado na peça com uma costura em formato de X. E uma regulagem feita do mesmo tecido da jaqueta, medindo 48 mm de largura, que uma das extremidades será costurada à jaqueta com uma costura em formato de X e a outra extremidade terá formato de meia lua. Nessa tira será aplicado velcro gancho e argola para possibilitar a regulagem. No punho da manga será aplicada na posição vertical de zíper vislon nº 5 tipo plástico reforçado injetado, parte interna da abertura da manga será confeccionada em tecido 100% poliamida. Na face interna da manga foi aplicada em todo o contorno interno uma faixa de aproximadamente 55 mm em tecido tipo veludo cotelê na cor preta. Ainda na parte interna entre a costura veludo e a malha referencia comercial malha coqueiro serão aplicadas duas alças de aproximadamente 30 mm confeccionadas com viés de 20 mm dobrado no meio e costurado, essas alças servirão para a conexão do forro removível. 1.1. Forro removível 100% poliéster matelassê. Na parte interna com o intuito proporcionar flexibilidade ao usuário decorrente às diversas variações climáticas, a jaqueta possui um forro removível tipo colete com mangas, que pode ser fixado diretamente à jaqueta ou no forro 100% poliamida, isso será possível através zíper destacável, aplicado na parte superior interna das costas se estendendo em ambos os lados até 2/3 da com comprimento face interna da abertura frontal. Deverá ser aplicado em todo o contorno do forro removível, viés de 20 mm de largura. Nesse forro serão aplicados 2 pedaços do viés de					
---	--	--	--	--	--



20 mm de largura x 70 mm de comprimento, onde serão aplicados um botão de pressão macho e fêmea, esse dispositivo se conectará com as alças posicionadas na parte interna da manga e permitirá a fixação com as mangas do forro 100% poliamida ou diretamente com a manga da jaqueta. 1.2. Forro removível em tecido 100% poliamida impermeável. Na parte interna com o intuito proporcionar flexibilidade contra chuvas ou outras situações que possam molhar o usuário, a jaqueta possui um forro removível tipo colete com mangas em tecido 100% poliamida com PU (nylon 70), com todas as costuras vedadas por meio de fita seladora. Este forro poderá ser utilizado em conjunto com o forro destacável em tecido matelassê ou diretamente na jaqueta. Esse colete é fixado na parte interna da peça através zíper destacável, aplicado na parte superior interna das costas se estendendo em ambos os lados até 2/3 da com comprimento face interna da abertura frontal. Nesse forro serão aplicados 2 pedaços do viés de 20 mm de largura x 70 mm de comprimento, onde serão aplicados um botão de pressão macho e fêmea, esse dispositivo se conectará com as alças posicionadas na parte interna da manga e permitirá a fixação das mangas no forro às mangas da jaqueta. Conforme layout da CTTU. Disponibilizar nos Tamanhos, M, G e GG, pedido à combinar.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO ITEM 14 - R\$ 100.899,00 (CEM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	VIVIANE BONATELLI ACUNA MUNOZ Representante Legal
ESPECIALISTA CONFECÇÕES LTDA ME	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Aos doze (12) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços sob o nº 013/2016** as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 003/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 002/2016, BB nº 632006**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e fornecimento de cartões refeição, na modalidade eletrônica (cartão com chip de segurança), com disponibilização dos créditos de forma automática - online, para atender as necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, conforme edital. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de julho de 2016.

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 006c-f604-803e-48aa-99a4-90218544f

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 92.559.830/0001-71						
END: LARGO VISCONDE DO CAIRÚ, Nº 12, SALA 1001, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.030-110						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA						
FONE/FAX: (51) 3226-8999/3226-8109 / E-MAIL: licitacoes@grupogreencard.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNIT.	TAXA ADMINIST. % (+/-)	VALOR TOTAL MENSAL (Com desconto)
01	Contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e fornecimento de cartões refeição, na modalidade eletrônica (cartão com chip de segurança), com disponibilização dos créditos de forma automática - online, para atender as necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.	200	3.500/mês	R\$ 15,50	- 0,02	R\$ 54.239,15
VALOR TOTAL ANUAL - R\$ 650.869,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços sob o nº 014/2016** as quantidades e os preços da Empresa JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 16.750.167/0001-00, referente ao Processo Licitatório nº 005/2016, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 003/2016 - BB nº 636536**, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de 500 cavaletes para atender as necessidades desta Companhia. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº. 014/2016 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Agosto de 2016.

EMPRESA: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 16.750.167/0001-00						
END: AVENIDA LUÍS CORREIA DE BRITO, Nº 905 - CAMPO GRANDE, RECIFE/PE CEP 52.040-360						
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA MARIA DIAS FARIAS						
TELEFONE: (81) 3038-4939/4939 / 99942-8582 E-MAIL: jfcomercioeservicos@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de cavaletes para atender as necessidades da CTTU.	29594	Unid.	500	159,29	79.645,00
VALOR TOTAL DO ITEM - R\$ 79.645,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	JULIANA MARIA DIAS FARIAS Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e dezesseis (2016), a **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços sob o nº 015/2016** as quantidades e os preços, referente ao Processo Licitatório nº 006/2016, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 004/2016, BB nº 646572, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e fornecimento de vale alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, destinados aos empregados, com disponibilização dos créditos de forma automática - online, para atender as necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU. As especificações constantes no Termo de Referência do edital, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de novembro de 2016.

EMPRESA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 92.559.830/0001-71						
END: LARGO VISCONDE DO CAIRÚ, Nº 12, SALA 1001, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.030-110						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA						
FONE/FAX: (51) 3226-8999/3226-8109 / E-MAIL: licitacoes@grupogreencard.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTD. ESTIMADA	VALOR CRÉDITO	TAXA ADMINIST. % (+/-)	VALOR TOTAL MENSAL (Com desconto)
01	Contratação de empresa para a prestação do serviço de administração e fornecimento de vale alimentação, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip, destinados aos empregados, com disponibilização dos créditos de forma automática - online, para atender as necessidades da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.	187	191/mês	R\$ 55,00	-0,57%	R\$ 10.445,121
VALOR TOTAL ANUAL (com desconto) - R\$ 125.341,46 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).						

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA Representante Legal
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2015

Interessado(s): Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Aos dias do mês de do ano dois mil e treze, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, XXXXXXXXX, brasileiro, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da cédula de identidade nº x.xxx.xxx SSP/XX e a Empresa BRASLUSO TURISMO LTDA com sede à Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE, CNPJ 09.480.880/0001-15 neste ato representada pelo senhor Antonio Manoel Campos Crisóstomo, CPF 152.846.894-53, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.205/2002, 20.573/2004, 22.592/2007 Decreto Municipal nº 27.070/13 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2015– CELCC, ao Registro de Preços, visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, para atender as necessidades dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife, conforme especificação detalhada constante no Termo de Referência, por solicitação através da CI nº 061/2015–GEAFI/SADGP.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item 4.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do termo de referência, anexo ao edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do órgão ou entidade para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;



- e) Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- h) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- j) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- k) Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela mesma;
- l) Definir a reserva da passagem aérea, preferencialmente, ao menor valor disponível entre as opções oferecidas, salvo solicitação expressa da Gerência de Administração e Finanças do órgão/entidade contratante, mantendo-o pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua efetiva confirmação ou informação à Contratante.
- m) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- n) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- p) A CONTRATANTE fica obrigada a subsidiar os Órgãos Fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preço com as informações solicitadas;
- p1) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo



assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da celebração do Contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- b) Entregar as passagens de acordo com as solicitações da contratante;
- c) Reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- d) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos;
- e) Informar nas faturas a taxa de agenciamento ofertada na proposta e que serviu de base para o julgamento, discriminando os valores das passagens e taxas de embarque;
- f) Fornecer, sem ônus para a contratante, as Tabelas de Preços das companhias aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, bem como, quando solicitado, preços de passagens internacionais;
- g) Prestar, quando solicitado pela contratante, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de usuários servidores do órgão ou entidade, inclusive serviços de CHECK-IN antecipado e Sala VIP;
- h) Manter um escritório na Região Metropolitana do Recife, preferencialmente, com a finalidade de prestar assistência à Contratante em função da redução do custo operacional de comunicação entre a Contratada e o Contratante. Para as empresas licitantes que não dispuserem de escritório na Região Metropolitana de Recife, devem as mesmas disponibilizar ferramentas que viabilizem a comunicação entre o contratante e a contratada, sem custos adicionais à contratante, tais como: ligações 0800, chamadas a cobrar, etc.
- i) Substituir passagens não utilizadas por outras, inclusive para trechos diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade do usuário ou em face da necessidade da Administração;
- j) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- l) Assessorar os usuários na definição do melhor roteiro, oferecendo as melhores tarifas, e informando a frequência dos voos (partida/chegada);
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



n) Garantir o fornecimento de passagens aéreas, sem solução de continuidade, comprometendo-se a adquirir os bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas ou de outra agência consolidadora, no caso de ocorrer a rescisão do contrato firmado entre a agência consolidada e a consolidadora;

o) Fornecer, sem ônus para a contratante, quando solicitado, relação das Companhias Aéreas, contendo os voos disponíveis para o(s) trecho(s) desejado(s), com as respectivas tarifas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

Parágrafo segundo - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do respectivo contrato.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços por trecho (tarifa, taxa de embarque e taxa de agenciamento), juntamente com cópias dos bilhetes emitidos.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).



Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo sétimo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s) xxxxx, - Elemento de Despesa nº xxxx, Fonte xxx.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, de de 2015.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Município do Recife e a empresa BRASLUSO TURISMO LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2015.

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA					
CNPJ: 09.480.880/0001-15				FONE/FAX: (81) 3086.3511	
END.: Av. Domingos Ferreira, 1486, Boa Viagem, Recife-PE				E-MAIL: brasluso@braslusotur.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Manoel Campos Crisóstomo					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO AGENCIAMENTO DE VIAGENS	
01	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional.	370	129.575	R\$ 0,00	
02	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	490	67.525	R\$ 0,00	
Total Geral				R\$ 0,00	



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015-
CELCC**

Ata de Registro de Preços nº 022/2015

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA-ME** com sede à Rua Barão de Granito, nº 113, Casa Amarela, Recife/PE - CEP: 52.070-550, inscrita no CNPJ sob o nº 13.185.781/0001-88, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Penante Neves, portador da cédula de Identidade nº 812.664 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.278.944-91, **residente a xxxxxx – xxxx – Recife/PE**, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrações plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 136/2015 – GEAFI /SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para aquisição eventual de água mineral em garrações plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, observadas as especificações conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 1) Assinar a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

- 2) Providenciar a publicação inicial na imprensa oficial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 3) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 4) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 5) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 6) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

b) Os Órgãos Participantes se obrigarão ainda:

- 1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 2) Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3) Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 4) Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata e/ou pelo Gerenciador da Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATADA:

a) Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 2) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 006c-f604-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

- 3) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão aderente, relativamente ao objeto da Ata;
- 4) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 5) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6) Fornecer o objeto do registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 7) Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 8) Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração¹ por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 9) Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10) Emitir relatórios gerenciais à Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 11) O relatório gerencial deverá vir acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o registro de preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO (SICREF), o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 13) Será observado trimestralmente, quando dos pagamentos à Contratada, a manutenção das condições de qualificação do produto, relativos aos ensaios de qualidade da água, previstos nos itens 10.1.5 a 10.1.6
- 14) Manter funcionário responsável no Município do Recife e/ou Região Metropolitana, com representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto,

¹ Alterações observadas em até 10 (dez) dias da entrega;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

- 15)** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 16)** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 006cfd04-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução da contratação decorrente desta ata de registro de preços correrá à conta das dotações orçamentárias dos órgãos/entidades contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

HJ COMÉRCIO LTDA-ME
FORNECEDOR

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2015, celebrada entre o Município de Recife e a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2015, Processo Licitatório nº 013/2015.

EMPRESA: HJ COMÉRCIO LTDA-ME						
CNPJ: 13.185.781/0001-88					FONE/FAX: (81)3434-2081	
END: Rua Barão de Granito, nº 113, Casa Amarela, Recife/PE - CEP: 52.070-550					EMAIL: hjcomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Penante Neves - CPF: 128.278.944-91						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com Padrões para Alimentos, CNNPA; ter o registro e atender a Portaria 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 274/05 e 275/05.	1724	213.744	3,40	726.729,60
02	01	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – MME, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo DNPM. O produto deverá estar de acordo com Padrões para Alimentos, CNNPA; ter o registro e atender a Portaria 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 274/05 e 275/05.	1724	71.249	3,40	242.246,60
VALOR TOTAL (R\$)						968.976,20



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015
CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE**, com sede na Rua do Progresso, nº 465, Edifício Villa Empresarial – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57, neste ato representada pela **Sra. MARIA INEZ BORGES LINS**, portadora da cédula de Identidade nº 872.937 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.162.904-34, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 – CPLS, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisições do **Lote 01**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 097/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atender estudantes do ensino médio, superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio nessa Prefeitura. Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, solicitado através da CI 097/2015-GEAFI-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria/Órgão, além **das obrigações constantes no Termo de Referência**:

I) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

I.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor, **além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência**:

I) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ata;

III) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

IV) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

V) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a:) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, conforme item 13.1 do Termo de Referência, através de crédito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do SECRETARIA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro- As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE



PREFEITURA DO RECIFE

**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE
FORNECEDOR**



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2015-CPLS.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE/PE						
CNPJ:10.998.292/0001-57					FONE/FAX (81)3131-6000 -3131-6009	
END:Rua do Progresso, nº 465, Edifício Villa Empresarial – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-020					E-MAIL: flavia@ciee-pe.org.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA INEZ BORGES LINS						
LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Superior	365	1339	431,36	577.591,04	6.931.092,48
VALOR TOTAL						6.931.092,48



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015
CPLS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

Interessado: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, **INSTITUTO EUVALDO LODI REGIONAL DE PERNAMBUCO IEL/PE**, com sede na Rua Lins Petit, nº 100, 18º e 19º andares – Boa Vista Recife/PE - CEP: 50.070-230, inscrito no CNPJ sob o nº 11.000.361/0001-54, neste ato representado pela **Sra. GILANE DE LIMA E SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 4.125.730 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 594.641.194-20, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2015 – CPLS, procedem ao Registro de Preços visando a contratação da empresa para aquisições do **LOTE 02**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 097/2015 – **GEAFI/SADGP**, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, visando atender estudantes do ensino médio, superior e educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio nessa Prefeitura. Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, solicitado através da CI 097/2015-**GEAFI-SADGP**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Secretaria/Órgão, além **das obrigações constantes no Termo de Referência**:

I) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

I.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo primeiro - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor, **além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência**:

I) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da ata;

III) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

IV) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

V) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a:) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será feito mensalmente, conforme item 13.1 do Termo de Referência, através de crédito bancário na conta corrente do fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo dessa data, que deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do SECRETARIA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro- As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto- Ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Gerência Geral de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da ATA:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste Registro de Preços, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 12 de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

INSTITUTO EUVALDO LODI REGIONAL DE PERNAMBUCO IEL/PE
FORNECEDOR
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2016, celebrada entre o Município do Recife e o **INSTITUTO EUVALDO LODI REGIONAL DE PERNAMBUCO IEL/PE**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 10/2015-CPLS.

EMPRESA: INSTITUTO EUVALDO LODI REGIONAL DE PERNAMBUCO IEL/PE						
CNPJ: N° 11.000.361/0001-54					FONE/FAX:	3334-7000/7043
END: Rua Lins Petit, nº 100, 18º e 19º andares – Boa Vista Recife/PE					E-MAIL:	giliane@ielpe.org.br
REPRESENTANTE LEGAL: Gilane de Lima e Silva						
LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Médio	365	3.434	383,73	1.317.728,82	15.812.745,84
VALOR TOTAL						15.812.745,84



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 006cf604-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras



**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Licitações e Compras**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 -
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Interessado(s): Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, **Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SDS/PE, do outro lado, a Empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI - EPP** com sede na Av. Harry Prochet, nº 305, Box 110 – Tipo II – Quadra O, Jardim São Jorge – Londrina - PR - CEP: 86.047-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.389.608/0001-52, neste ato representada **por MARCELO CORRÊA**, portador da cédula de Identidade nº 5.379.613-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.060.129-68, residente e domicílio em Londrina/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/13, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015 – CELCC, procedem ao Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição do **Lote 01**. A fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, solicitado pela CI nº 183/2015 – GEAFI/SADGP, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência anexo ao edital, referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, em anexo a este Edital, por solicitação através do CI nº 183/2015–GEAFI/SADGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das obrigações constantes no Termo de Referência.

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor: além de todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata;
- d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f. Entregar produtos com a identificação do fabricante na embalagem e o tipo de torração e o respectivo selo de pureza da ABIC;
- g. Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas;
- h. Os produtos deverão ter impresso, em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) meses para o café.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.



Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo oitavo - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que



apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;**
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário



municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 20 de janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÓRGÃO GERENCIADOR

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI – EPP FORNECEDOR

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **015/2015**.

EMPRESA: ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI – EPP	
CNPJ: 17.389.608/0001-52	FONE/FAX: (43)41413750/ 9935-2024
END: Av. Harry Prochet, nº 305, Box 110 – Tipo II – Quadra O, Jardim São Jorge – Londrina - PR - CEP: 86047-040	EMAIL: m.correa@italiacafes.com.br



REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO CORREA - CPF: 698.060.129-68						
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO. PACOTE COM 500g, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 5 (CINCO)NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 028, DE 01/06/2007, ADOPTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITE-SE MISTURA DO CAFÉ CONILLON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). CARACTERÍSTICAS: a) MICROBIOLÓGICAS – CONFORME PORTARIA ANVISA RDC Nº 277, DE 22/09/2005; b) QUÍMICAS – UMIDADE EM g/100g – MÁXIMO DE 5,0%; c) ORGANOLÉPTICAS: AROMA – FRACO E MODERADO ; ACIDEZ – BAIXA; AMARGOR – FRACO E MODERADAMENTE INTENSO; SABOR – RAZOAVÉLMENTE CARACTERÍSTICO. O PRODUTO PRECISA TER SELO DE PUREZA DA ABIC E CERTIFICADO ATUALIZADO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DESTE SELO; E OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ODEBRECHT.	32651	27.966	R\$ 5,00	R\$139.830,00
VALOR TOTAL (R\$)						139.830,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 006cf604-8b3e-48aa-99a4-9f110e218544f

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 – CPLM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Estância, nº 405 - Areias – Recife/PE - CEP: 50.781-130 - inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.553/0001-40, email – comercial@tuttolimp.com fones: (81) 3257.1179/3251.4927, neste ato representada por **JULIANA DE ALMEIDA PESSOA**, portadora da cédula de identidade nº 5.960.749 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 010.290.874-58, residente e domiciliada na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, nº 98 – Imbiribeira – RECIFE/PE – CEP 51.170-270, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos lotes **(1, 3, 6, 10 e 13)**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – CPLM, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática dos Órgãos /Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, aparelhos telefônicos e suprimento de informática para atender as necessidades dos Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal do Recife – PCR, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 150/2016–GEAFI-SADGP.

REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem fornecimento;



b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até 05 (dias) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.



PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome, número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e s descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licita que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 05 de setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 26 de setembro de 2016.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 020/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **009/2016**.



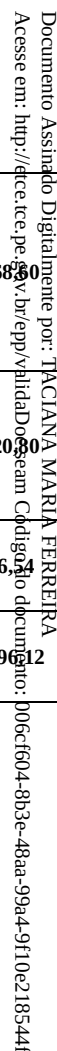
LOTE	ITEM	CADUM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	45	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO TRIPLEX, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	84.128	CONPEL	UN	1,24	104.318,24
1	1.2	46	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO TIPO POLIONDA, MEDINDO (DEPOIS DE MONTADA) 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36CM DE COMPRIMENTO. ADMITE-SE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 5%.	70.133	ALAPLAST	UN	2,29	160.604,27
3	3.1	253	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPA COM PRESILHA	35.268	MASTER PRINT	UN	0,68	23.982,24
3	3.2	256	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE 2 TRAÇOS, CORPO EM PLÁSTICO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA; TAMPA COM PRESILHA	33.865	MASTER PRINT	UN	0,68	23.028,20
3	3.3	2786	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, PONTA COM POSSIBILIDADE DE APENAS 1 TRAÇO, CORPO EM PLÁSTICO COM TAMPA	31.637	MASTER PRINT	UN	0,98	31.004,26
6	6.1	9	APAGADOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DURO COM ALMOFADA EM FELTRO ESPECIAL ADERIDA À BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14,5 X 5CM.	7.182	BRW	UN	3,29	23.628,78
6	6.2	32	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	18.099	MERCUR	UN	0,12	2.171,88
6	6.3	28558	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, TIPO LINGUETA, COM ESPELHO DO MESMO MATERIAL E TRAVA TIPO GARRA, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, COR BRANCA, COM HASTES CAPAZES DE FIXAR 200 FLS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	6.648	DELLO	UN	5,72	38.026,56
10	10.1	64	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL , CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA).	182.190	COMPACTOR	UN	0,28	51.013,20



			APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL					
10	10.2	65	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/TRILUX E BIC/CRISTAL.	171.570	COMPACTOR	UN	0,28	48.039,50
10	10.3	66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,9 E 1,3 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA , A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/ ESFEROGRÁFICA TRILUX; BIC/CRISTAL	89.931	COMPACTOR	UN ECCO CLIPS	0,27	24.281,37
13	13.1		LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA 100% LÁTEX, BEGE OU AMARELA, PERÍMETRO DE 18CM, LARGURA	11.718		UN	0,60	7.030,80



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://etce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 006cfe04-8b3e-48aa-99a4-9f10e218544f

[illegible]

CONTROLE ADESÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
COMPRAS CORPORATIVAS AUTARQUIA CTTU



Documento Assinado Digitalmente por: TACIANA MARIA FERREIRA
Acesse em: <http://etc/ce/pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 006cf604-8b3e-48aa-99a4-9f10e218544f

ANO: 2016			
ATA RP	OBJETO	QUANTIDADE CONTEMPLADA	VLR
007/2016	AQUISIÇÃO DE CAFÉ	2100 PCT	R\$ 10.500,00
022/2015	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO	5880 UNID.	R\$ 19.992,00
020/2016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	REL. EM ANEXO	R\$ 2.748,10
015/2015	SERVIÇOS DE RESERVA E COMPRA DE PASSAGEM AÉREA	NACIONAL E INTERNACIONAL	R\$ 25.000,00
006/2016	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS - CEEI NIVEL SUPERIOR	40 VAGAS	R\$ 36.838,06
005/2016	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS - IEL NIVEL MÉDIO	30 VAGAS	R\$ 39.907,92